



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 26/21

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça e Jorge Pedro Simões Palheira estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 927/21) - Aprovação da ata n.º 25

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 919/21) - Apresentação pública do projeto da unidade de saúde CUF Leiria - Teatro Miguel Franco
REQUERENTE: INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.; NIPG 52240/21

Ponto 3 (ASS. 946/21) - Acordo de Mutação Dominial da EN 109 e EN 109-9

Ponto 4 (ASS. 949/21) - Acordo de Mutação Dominial - EN 350 e EN 349

Ponto 5 (ASS. 951/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para despesas de capital - União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Ponto 6 (ASS. 952/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes - Freguesia de Bidoeira

Ponto 7 (ASS. 953/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 (ASS. 966/21) - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

Ponto 9 (ASS. 954/21) - AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP T – 22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 10 (ASS. 933/21) - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – Processo T-34/2017 - REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Execução de sentença judicial

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 11 (ASS. 957/21) - Voto de pesar à Sr.ª Vereadora Ana Valentim

Ponto 12 (ASS. 958/21) - Voto de pesar a Maria Alexandra Simão Sousa

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 13 (ASS. 923/21) - Programa "Internet nos Jardins de Infância" – Apoio a Agrupamento de Escolas – ano letivo 2021

Ponto 14 (ASS. 929/21) - Incentiv'Arte 2021 – Mostra de Esculturas - de 01 dezembro de 2021 a 06 de janeiro de

2022

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 15 (ASS. 920/21) - Anulação de guias de receita n.ºs 2477/2021 e 2478/2021

Ponto 16 (ASS. 921/21) - Apoio à ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra para o 15.º Festival “O Chicharo da Serra”

Ponto 17 (ASS. 925/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Nariz - Teatro de Grupo, para o 26.º ACASO Festival Internacional de Teatro - Alteração de data.

Ponto 18 (ASS. 926/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia

Ponto 19 (ASS. 955/21) - Anulação de guia de receita n.º 16902/2021

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 20 (ASS. 942/21) - Designação da “Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Leiria”

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 21 (ASS. 948/21) - Processo Lot. 12/97 – “Imobiliária Memoriense, Lda.” e “Rodrigues da Ponte-Construções, Lda.” - Alteração à licença de operação de loteamento

Ponto 22 (ASS. 950/21) - Processo Lot. 4/2021 – Direção-Geral do Tesouro e Finanças - Parecer Prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE.

Ponto 23 (ASS. 956/21) - Processo de Obras de Urbanização n.º 3/21 – Arcada do Pelicano Unipessoal, Lda.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 24 (ASS. 931/21) - Auxílio financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário – Mediar para Incluir – PRO LEIRIA

Ponto 25 (ASS. 943/21) - Retificação da proposta de deliberação n.º 567/21 de 07 de julho - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

Ponto 26 (ASS. 963/21) - Apoio à Collippo - Associação Juvenil para a realização do projeto “Adult Life – Curso Internacional” - NIPG 36602/21 - Ratificação de Despacho

Ponto 27 (ASS. 965/21) - Celebração de Contrato de Arrendamento – acolhimento família migrante de nacionalidade afegã

Ponto 28 (ASS. 968/21) - Auxílio financeiro a Associação Abraçar São Tomé e Príncipe – Apoio a atividade

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 29 (ASS. 932/21) - Ocupação de espaço para a atividade desportiva no “Pavilhão dos Silvas”

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 30 (ASS. 940/21) - Colocação de sinalização de trânsito em vários locais do Concelho

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 31 (ASS. 961/21) - Exercício do direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial “Espaço W”, sito na loja 0.14, no Centro Cultural Mercado Santana, na Avenida Combatentes da Grande Guerra, Leiria

Ponto 32 (ASS. 938/21) - Proposta de Tabela de Preços de Bilheteira e espaços comerciais para o evento Leiria Natal 2021

A23 DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIIS

Ponto 33 (ASS. 918/21) - Aprovação das Candidaturas submetidas

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 34 (ASS. 937/21) - Proposta de duração da época balnear na Praia do Pedrógão para o ano 2022

Ponto 35 (ASS. 945/21) - Pedido de nova pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área designada “Fontainhas”, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 maio, que vem regulamentar a Lei n.º 54/2015 de 22 de junho.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 36 (ASS. 935/21) - Aprovação do Regulamento a vigorar para o Parque de Estacionamento Santo Agostinho

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 37 (ASS. 964/21) - Contrato de arrendamento temporário para fins não habitacionais de lugares de estacionamento no Parque de Estacionamento Santo Agostinho

ooo **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ooo

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou os seguintes votos de louvor:

DLB N.º 922/21: No dia 14 de novembro a Associação Portuguesa de Deficientes de Leiria foi a grande vencedora da Taça de Portugal em Andebol na classe ACR4, que se realizou no Pavilhão Polidesportivo Municipal de Paião – Figueira da Foz.

A APD – Leiria venceu a Final Four de ACR4, ao derrotar, com grande exibição, a APD Porto na final, recuperando assim o título de campeão nacional do ACR4.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à equipa, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor à equipa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 934/21: A atleta leiriense, Susana Feitor Dias, no dia 07 de novembro, representou muito bem a seleção de Portugal, tendo-se sagrado vice-campeã da Europa de padel +40.

Susana Feitor Dias, de 44 anos, natural de Leiria, atleta do Clube da Escola de Ténis de Leiria, participou no Campeonato da Europa de veteranos em padel, que decorreu no dia 07 de novembro, em Vilamoura.

A sua excelente prestação, em conjunto com o seu par Tânia Damião, permitiu-lhe alcançar o título vice-campeã da Europa, em padel, no escalão +40.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta leiriense Susana Feitor Dias, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 936/21: O atleta leiriense, Marco Carvalho, no dia 04 de novembro, sagrou-se vice-campeão Mundial de Semi-Kempo no escalão -95 Kg.

Marco Carvalho, de 33 anos, natural de Leiria, da seleção nacional, atleta e treinador, foi convocado para o Campeonato do Mundo de Kempo, que decorreu no primeiro fim de semana de novembro, em Antalya, Turquia, tendo realizado uma excelente prestação, alcançando assim o título de vice-campeão Mundial de Semi-Kempo no escalão 19-40 (-95 Kg).

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta leiriense Marco Carvalho, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 939/21: No dia 23 de outubro, decorreu em Soure o Campeonato Nacional de Partidas Semi Rápidas na modalidade de Xadrez.

Na referida prova os xadrezistas dos Corvos do Lis, brilharam mais uma vez, e pelo quinto ano consecutivo Rodrigo Basílio sagrou-se campeão nacional de Partidas Semi Rápidas.

Seguindo os passos do irmão, Henrique Basílio sagra-se também campeão Nacional no escalão Sub 10 e Manuel Basílio subiu ao pódio em terceira posição.

Também os restantes jogadores dos Corvos do Lis, fizeram uma excelente prestação, nomeadamente;

Pedro Bastos, a terminar na 5ª posição com os mesmos pontos do 3º lugar no escalão Sub14, João Cordeiro na 20ª posição, Miguel Simões, 8º nos sub18, Alexandre Branco, 21º lugar nos Sub10, Leonor Cordeiro, 3.º lugar

nos Sub08 femininos, e os mais recentes jogadores, Manuel Dinis e Rodrigo Seco nuns promissores 11.º e 13.º lugar nos sub08, tendo o clube alcançado assim o título de vice-campeão nacional de equipas jovens,

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao Clube Leiriense, Corvos do Lis, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor ao atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que havia uma preocupação por parte da população da Caranguejeira relativamente ao parque solar de grandes dimensões previsto para aquela zona a este da Palmeiria.

Mais referiu que o PSD era a favor das energias renováveis, mas também estava preocupado, assim como a população, porque havia falta de informação, acerca daquele empreendimento, sabia que a sua localização ficava numa zona florestal, numa zona arenosa, numa zona que ficava numa encosta mais a junto a cabeceiras de elevações, e, portanto, na origem de linhas de água.

Disse que queria que fosse feito um esclarecimento aos vereadores, e também que fosse colocada a discussão pública para que as populações estivessem informadas do que estava a passar no seu território, e que conseguissem dar opinião se seria ou não vantajoso a localização daquele empreendimento na zona prevista.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que existiam concursos lançados pelo Ministério do Ambiente e da Energia para concessão de zona para exploração de parques fotovoltaicos. A região de Leiria, por ser uma região extremamente industrializada tinha uma forte apetência para poder injetar diretamente nestes centros económicos industriais esta energia produzida através de fotovoltaicos. As localizações ficam junto de zonas de transferência de energia rápida, daí terem surgido numa primeira análise três propostas, uma na zona de Amor que fazia fronteira com a Marinha Grande, outra na zona da Azoia e outra na Zona da Boavista. Estas empresas que concorriam a esta disponibilidade de poder injetar energia na rede, para o efeito precisavam de apresentar um processo de licenciamento destes parques fotovoltaicos. Os parques fotovoltaicos que se encontravam em análise e que vieram a reunião de Câmara Municipal eram instalados geralmente em sistemas de arrendamento, o seu direito de produção de energia não era permanente, portanto tinha um prazo definido e muitos deles tinham zonas de implantação de fotovoltaicos de alguns hectares, mais de 10, 20 hectares. Relativamente à implantação destas estruturas, criava um impacto visual grande, mas o compromisso da Câmara Municipal era que eles depois ficassem devidamente licenciados, cumprindo com as regras legais em vigor.

No que dizia respeito às necessidades de informação, todos tinham total acesso caso houvesse alguma dúvida, poderia questionar os serviços e depois trazer a reunião de Câmara Municipal para corrigir eventuais problemas que existissem. Era uma atividade que não provocava riscos para a saúde, representava sim um impacto visual. Não cria muitos postos de trabalho, eram estruturas tecnológicas que acabava por gerar uma riqueza de uma energia que resultava da exposição solar, que um país como era o nosso era uma boa estratégia aproveitar essas oportunidades.

ooo **ORDEM DO DIA** ooo

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 25

DLB N.º 927/21:

Presente a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 2 de novembro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Apresentação pública do projeto da unidade de saúde CUF Leiria - Teatro Miguel Franco

DLB N.º 919/21:

No dia 24 de novembro de 2021, o Grupo CUF pretende fazer a apresentação pública do projeto do futuro Hospital CUF Leiria nesta cidade. Considerando que é expectável que o estabelecimento desta unidade privada de cuidados de saúde venha a traduzir-se em ganhos para o Concelho, tanto ao nível social como económico, para além do aumento das opções para prestação de cuidados de saúde aos munícipes, considera o Senhor Presidente da Câmara Municipal que esta apresentação é revestida de interesse municipal, propondo por isso a cedência a título gratuito da sala do Teatro Miguel Franco para o efeito.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €240,00 (duzentos e quarenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando o Município de Leiria sujeito à liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4 do Código Civil do IVA no valor de €55,20 (cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do Teatro Miguel Franco para a apresentação do projeto do futuro Hospital CUF Leiria, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Acordo de Mutação Dominial da EN 109 e EN 109-9

DLB N.º 946/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a proposta de aprovação da minuta de Acordo de Mutação Dominial entre Infraestruturas de Portugal, SA e o Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

«ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL»

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do 13.º, n.º 1 e 2, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais.

O mesmo diploma legal estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia.

Não tendo sido realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, as partes acordaram na fixação de um valor para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo município na prossecução de uma atribuição própria em resultado de a estrada ser transferida de imediato logo após a homologação do acordo de mutação dominial.

Por razões que se prendem com a segurança estrutural do Pontão da Aroeira existente na EN 109-9, ao km 1+407, a IP tinha previsto executar trabalhos de substituição/alargamento, que na perspetiva da entrega da estrada ao Município deverão ser valorizados autonomamente acrescendo ao montante necessário à reposição do bom estado de conservação/utilização.

Neste contexto, a mutação dominial representa um mecanismo de descentralização e subsidiariedade para a autarquia local.

A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.

Neste âmbito, conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias.

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à Rede Rodoviária Nacional, para integrar uma rede municipal, devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município.

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – s 2.º, 3.º e 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08.

As atribuições dos municípios compreenderem a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias – idem e 15.º/2 da Lei 10/90, de 17/03.

As vantagens de nos termos da celebração de um acordo equitativo se proceder de imediato à integração do troço de estrada no domínio público da autarquia, operando-se totalmente a desoneração da IP relativamente a esse troço de estrada, com a conseqüente libertação de meios humanos e técnicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor gestão pela autarquia, articulando a intervenção na estrada com necessidades locais, como a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais.

A inexistência de tutela de mérito sobre as autarquias locais; a tutela constitucionalmente prevista é meramente administrativa e consiste na verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos, que é exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei – 242.º da CRP.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, e posteriores alterações, e do 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a referência 0702001722410624, de 25/08/2021;

Atento ao 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de Leiria conforme resulta da ata de ___ de _____ de 2021;

Acrescendo ainda as disposições do 2.º, do 23.º, n.º 2, alínea c), do 33.º, n.º 1, alínea ee) e do 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos s 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos s 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de ___ de _____ de 2021 e pela Câmara Municipal de Leiria, em reunião de ___ de ___ de 2021.

É celebrado entre:

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ___ de _____ de 2021, daqui em diante designada por IP;

E

O Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, doravante designado por ML.

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração na rede viária do ML dos seguintes troços de estradas:

- a) EN109 entre o km 147,591 e o km 168,341 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: -57.963, 28.246 e -58.424, 9.709), na extensão de 20,750 km;
- b) EN109-9 entre o km 0,000 e o km 11,605 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: -59.834, 25.418 e -69.947, 28.540), na extensão de 11,605 km;

na extensão total de 32,355 km, conforme o esboço corográfico que constitui o anexo I ao presente acordo, que

dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Situação dos troços de estrada a transferir

Os troços de estrada identificados no n.º 1 da Cláusula 1.^a não estão incluídos no Plano Rodoviário Nacional e estão sob tutela da IP nos termos estabelecidos no 13.º, n.º 3 do Plano Rodoviário Nacional.

Cláusula 3.^a

Mutação dominial

1. A IP declara entregar ao ML e este declara receber os troços de estrada referidos na Cláusula 1.^a, que integram o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 4.^a

Estado dos troços de estrada a transferir

1. A IP declara que os troços de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresentam condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O ML declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens dos troços de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura o tráfego.

Cláusula 5.^a

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência dos troços referidos na Cláusula 1.^a exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da IP.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a IP articulará com o ML, a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 6.^a

Trabalhos a executar no Pontão da Aroeira

A IP no decurso de uma inspeção principal verificou a necessidade de execução de trabalhos de substituição/alargamento do Pontão da Aroeira, localizado na EN 109-9 ao km 1+407, com um custo estimado de €100.000 (cem mil euros).

Cláusula 7.^a

Reposição em bom estado conservação

Para fazer face à reposição em bom estado de conservação dos troços de estrada identificados na Cláusula 1.^a, as partes acordam ser necessária a realização de obras no valor total € 1.952.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil euros), conforme anexo II.

Cláusula 8.^a

Comparticipação financeira

1. Nos termos do presente acordo, como contrapartida financeira pela integração dos troços referidos na Cláusula 1.^a no domínio público rodoviário municipal, tendo em conta os montantes previstos na Cláusula 6.^a e 7.^a, a IP pagará ao ML o valor de € 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil euros), com IVA autoliquidação, nos termos das disposições conjugadas do 2.º n.º 1 alínea j) e 36.º n.º 13 do Código do IVA.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela IP, será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos na IP e comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela IP é o _____, o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.
4. A participação da IP destina-se aos trabalhos que foram enquadrados como obra rodoviária

Cláusula 9.^a

Condições de Pagamento

A contribuição da IP é paga numa única parcela, por transferência bancária no prazo de 60 (sessenta) dias, com a receção da fatura emitida pelo MV, após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.

Cláusula 10.^a

Tribunal de Contas

1. Após a homologação do presente acordo, a IP submete o mesmo a visto prévio do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sem o qual não pode haver lugar a qualquer pagamento.
2. Para efeitos do número anterior, a IP obriga-se a comunicar ao ML o teor do acórdão do Tribunal de Contas, no prazo de 10 (dez) dias após a receção do mesmo.
3. Os emolumentos a pagar no âmbito do processo de fiscalização prévia correrão pelo ML.

Cláusula 11.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta pode rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 12.^a

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o ML remeter à IP deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada

drp@infraestruturasdeportugal.pt

- b. A faturação emitida pelo ML à IP deve ser remetida para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças e Mercados
Praça da Portagem
2809-013 Almada

- c. A correspondência que a IP ou seus representantes dirigirem ao ML deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414-006 Leiria

Cláusula 13.^a

Dever de colaboração

1. O ML e a IP obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 14.^a

Responsabilidade civil

O ML assume perante a IP e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 15.^a

Vigência

1. O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias, sem prejuízo dos efeitos condicionados à obtenção de visto proferido pelo Tribunal de Contas, tendo como limite máximo de vigência a cessação da obrigação de comparticipação financeira por parte da IP.
2. Com o pagamento pela IP da comparticipação financeira referida na cláusula 8.^a opera ipso facto a transferência, da IP para o ML, dos troços de estrada identificados na cláusula 1.^a, sem necessidade de qualquer ato, formalidade ou documento complementar.

Cláusula 16.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 17.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de _____ de 2021
Infraestruturas de Portugal, S.A.

(_____)

Município de Leiria

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico

Anexo II– Estimativa para reposição do bom estado de conservação».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por **unanimidade**:

- a) Aprovar a minuta de Acordo de Mutação Dominial – Troço da EN109 entre o Km 147,591 e o Km 168,341 e da EN109-9 entre o Km 0,000 e o Km 11,605, a celebrar entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, SA, acima transcrito, ao abrigo da alínea ee), qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) Em cumprimento do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a minuta do Acordo de Mutação Dominial à Assembleia Municipal, com vista à sua autorização nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;

- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Acordo de Mutação Dominial - EN 350 e EN 349

DLB N.º 949/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a proposta de aprovação da minuta de Acordo de Mutação Dominial entre Infraestruturas de Portugal, SA e o Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

«"ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL"

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1 e 2, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais.

O mesmo diploma legal estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia.

Não tendo sido realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, as partes acordaram na fixação de um valor para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo município na prossecução de uma atribuição própria em resultado de a estrada ser transferida de imediato logo após a homologação do acordo de mutação dominial.

Por razões de segurança rodoviária, no atravessamento da localidade de Santa Eufémia, localizada na EN350 do km 2+400 ao km 3+600, a IP tinha previsto executar passeios, obra que acresce à reposição do bom estado de conservação/utilização.

Neste contexto, a mutação dominial representa um mecanismo de descentralização e subsidiariedade para a autarquia local.

A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.

Neste âmbito, conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias.

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à Rede Rodoviária Nacional, para integrar uma rede municipal, devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município.

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigos 2.º, 3.º e 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08.

As atribuições dos municípios compreenderem a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias – idem e artigo 15.º/2 da Lei 10/90, de 17/03.

As vantagens de nos termos da celebração de um acordo equitativo se proceder de imediato à integração do troço de estrada no domínio público da autarquia, operando-se totalmente a desoneração da IP relativamente a esse troço de estrada, com a consequente libertação de meios humanos e técnicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor gestão pela autarquia, articulando a intervenção na estrada com necessidades locais, como a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais.

A inexistência de tutela de mérito sobre as autarquias locais; a tutela constitucionalmente prevista é meramente administrativa e consiste na verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos, que é exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei – artigo 242.º da CRP.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, e posteriores alterações, e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a referência 0702001722410624, de 25/08/2021;

Atento ao artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de Leiria conforme resulta da ata de ___ de _____ de 2021;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de ___ de _____ de 2021 e pela Câmara Municipal de Leiria, em reunião de ___ de ___ de 2021.

É celebrado entre:

A **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ___ de _____ de 2021, daqui em diante designada por IP;

E

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, doravante designado por ML.

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração na rede viária do **ML** dos seguintes troços de estradas:

- a) EN350 entre o km 0,000 e o km 11,285 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: - 56.591, 9.258 e -49.236, 8.258), na extensão de 11,285 km;
- b) EN349 entre o km 8,400 e o km 10,367 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: - 63.598, 20.702 e -61.675, 20.680), na extensão de 1,967 km;
- c) EN349 entre o km 10,440 e o km 11,168 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: - 61.611, 20.682 e -60.924, 20.610), na extensão de 0,728;
- d) EN349 entre o km 11,269 e o km 12,042 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: - 60.863, 20.556 e -60.114, 20.341), na extensão de 0,773,

na extensão total de 14,753 km, conforme os esboços corográficos que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Situação dos troços de estrada a transferir

Os troços de estrada identificados no n.º 1 da Cláusula 1.ª não estão incluídos no Plano Rodoviário Nacional e estão sob tutela da **IP** nos termos estabelecidos no artigo 13.º, n.º 3 do Plano Rodoviário Nacional.

Cláusula 3.ª

Mutação dominial

1. A **IP** declara entregar ao **ML** e este declara receber os troços de estrada referidos na Cláusula 1.ª, que integram o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as

infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 4.ª

Estado dos troços de estrada a transferir

1. A **IP** declara que os troços de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresentam condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O **ML** declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens dos troços de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura o tráfego.

Cláusula 5.ª

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência dos troços referidos na Cláusula 1.ª exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da **IP**.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a **IP** articulará com o **ML**, a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 6.ª

Execução de passeios na EN 350

1. A **IP** desenvolveu, a expensas suas, um projeto de execução designado por "Melhoria das Condições de Segurança dos Distritos de Leiria e Santarém", que prevê a execução de passeios na EN350 do km 2+400 ao km 3+600, na localidade de Santa Eufémia.
2. O orçamento apresentado pela equipa projetista, totaliza cerca de € 384.000 (trezentos e oitenta e quatro mil euros), conforme anexo II, incluindo pavimentação.
3. A **IP** assume no presente acordo uma comparticipação, relativa à execução de tais passeios, no montante de € 192.000 (cento e noventa e dois mil euros), correspondente a 50% do orçamento estimado.

Cláusula 7.ª

Reposição em bom estado conservação

Para fazer face à reposição em bom estado de conservação dos troços de estrada identificados na Cláusula 1.ª, as partes acordam ser necessária a realização de obras na estrada no valor total € 508.000 (quinhentos e oito mil euros), conforme anexo III.

Cláusula 8.ª

Comparticipação financeira

1. Nos termos do presente acordo, como contrapartida financeira pela integração dos troços referidos na Cláusula 1.ª no domínio público rodoviário municipal, tendo em conta os montantes previstos na Cláusula 6ª e 7ª, a **IP** pagará ao **ML** o valor de € 700.000,00 (setecentos mil euros), com IVA autoliquidação, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º n.º 1 alínea j) e artigo 36.º n.º 13 do Código do IVA.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP**, será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos na **IP** e comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP** é o _____, o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.
4. A comparticipação da **IP** destina-se aos trabalhos que foram enquadrados como obra rodoviária.

Cláusula 9.ª

Condições de Pagamento

A contribuição da **IP** é paga numa única parcela, por transferência bancária, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura emitida pelo **ML**.

Cláusula 10.ª

Tribunal de Contas

O presente acordo está dispensado de fiscalização prévia, de acordo com o disposto no artigo 48.º, n.º 1 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação que lhe foi dada pelo artigo 7.º da Lei 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula 11.^a**Incumprimento**

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta pode rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 12.^a**Correspondência**

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **ML** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada

drp@infraestruturasdeportugal.pt

- b. A faturação emitida pelo **ML** à **IP** deve ser remetida para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças e Mercados
Praça da Portagem
2809-013 Almada

- c. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **ML** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414-006 Leiria

Cláusula 13.^a**Dever de colaboração**

1. O **ML** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - f) Cumprimento de obrigações legais;
 - g) Formalização de situações constituídas;
 - h) Prestação de informação;
 - i) Fornecimento de documentos;
 - j) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 14.^a**Responsabilidade civil**

O **ML** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 15.^a**Vigência**

1. O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias, tendo como limite máximo de vigência a cessação da obrigação de comparticipação financeira por parte da **IP**.

2. Com o pagamento pela **IP** da comparticipação financeira referida na cláusula 8.^a opera *ipso facto* a transferência, da **IP** para o **ML**, dos troços de estrada identificados na cláusula 1.^a, sem necessidade de qualquer ato, formalidade ou documento complementar.

Cláusula 16.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.^o dia útil seguinte.

Cláusula 17.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de _____ de 2021
Infraestruturas de Portugal, S.A.

(_____)

Município de Leiria

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico

Anexo II– Estimativa para execução de passeios na EN350 do km 2+400 ao km 3+600

Anexo III– Estimativa para reposição do bom estado de conservação».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- Aprovar a minuta de Acordo de Mutação Dominial – Troço da EN350 entre o Km 0,000 e o Km 11,285 e da EN349 entre o Km 8,4100 e o Km 10,367, entre o Km 10,440 e o Km 11,168 e entre o Km 11,269 e o Km 12,042, a celebrar entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, SA, acima transcrito, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Em cumprimento do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a minuta do Acordo de Mutação Dominial à Assembleia Municipal, com vista à sua autorização nos termos do artigo 40.º da Lei 34/2015 de 27 de abril;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para despesas de capital - União das Freguesias de Parceiros e Azoia

DLB N.º 951/21:

Considerando que:

- i) A Assembleia Municipal em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, tomada em sua reunião de 24 de novembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excepcional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar certas candidaturas aprovadas pela Câmara Municipal em sua reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) A União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou um formulário para alteração da atividade “Parque Desportivo de Parceiros - reforço da iluminação” e da candidatura “Aquisição de balneários em módulos e requalificação dos balneários existentes, preparação de plataforma do campo 11 para relvado sintético” candidatura referente às despesas capital;
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 da Freguesia, foi registada e analisada a respetiva candidatura alterada, para apoio despesa corrente, a qual cumpre as disposições constantes do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Parceiros e Azoia	66961	117 457,49	816	284

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o Aviso n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o Aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar o apoio à Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes - Freguesia de Bidoeira DLB N.º 952/21:

Considerando que:

- i) A Assembleia Municipal, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 24 de novembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;

- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar certas candidaturas, aprovadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) A Freguesia de Bidoeira de Cima apresentou um formulário para cancelamento das atividades "Passeio dos idosos" para inclusão da atividade "Animação Natalícia Infantil na Freguesia – insufláveis, animação, espetáculo de circo, alimentação, entre outras despesas de materiais" – candidatura referente às despesas correntes;
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 da Freguesia, foi registada e analisada a respetiva candidatura alterada, para apoio despesa corrente, a qual cumpre as disposições constantes do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

Desta forma, são utilizadas, para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	CORRENTE		
		(valor Euros)	em Cabimento	Compromisso
Bidoeira de Cima	66959	17 053,61	795/21	180/21

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob Aviso n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o Aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar o apoio à Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista

DLB N.º 953/21:

Considerando que:

- i) A Assembleia Municipal, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 24 de novembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e

- Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias;
 - iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar certas candidaturas, aprovadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de novembro de 2020;
 - iv) A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista apresentou um formulário para cancelamento da candidatura "Passeio dos idosos" e alteração do valor da candidatura "Pequenas manutenções no cemitério da Boa Vista, pintura, reparação do muro" e inclusão da atividade "Manutenção dos caminhos vicinais";
 - v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 da Freguesia, foi registada e analisada a respetiva candidatura alterada, para apoio despesa corrente, a qual cumpre as disposições constantes do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria .

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Santa Eufémia e Boavista	67737	22 071,49 €	795/21	200/21

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o Aviso n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o Aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar o apoio à Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 - Concurso Público Internacional n.º 79/2021/DICP – Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no Concelho de Leiria, incluindo podas - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 966/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 11/11/2021, relativa ao

procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 966/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas para os lotes 1, 2 e 3 pelos concorrentes Ferrovia, S.A. e Floresta Bem Cuidada, Lda., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Adjuque as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, conforme regulamento constante do Anexo VI ao referido documento, nos seguintes termos:
 - **Lote 1** – Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes: à entidade Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., pelo valor proposto de **€393.600,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2** – Área geográfica Marrazes e Barosa: municipal à entidade Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. pelo valor proposto de **€240.000,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 3** – Área geográfica de Parceiro e Azoia: à entidade Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. pelo valor proposto de **€33.600,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Aprove as minutas dos contratos em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando, ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestora do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a dirigente da Unidade de Espaços Verdes, cargo atualmente ocupado pela Sra. Eng.ª Marta Teves.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 3961/2021, autorizado em 11/11/2021, para os lotes 1, 2 e 3, contração de dívida n.º 5698 e foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP T – 22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 954/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 10 de novembro de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 954/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para a requalificação e beneficiação da Rua da Boleira – Souto de Cima – Caranguejeira.

O preço base do presente concurso público é de €507.302,50 (Quinhentos e sete mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 180 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o ofício convite e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** reiterou a necessidade de se realizarem estudos geotécnicos, por forma a que esta intervenção não fosse superficial, porque era conveniente alargar aquela via, era uma via que tinha muito tráfego, na ligação da Caranguejeira a Leiria, e ao Souto de Cima.

Mais referiu que os taludes eram instáveis, a plataforma da via tinha indícios de movimentação lenta de terrenos, uma vez que eram terrenos argilosos e arenosos, e visto que a vertente abaixo da plataforma era uma vertente muito íngreme, não tinha sustentabilidade, ao longo do tempo iria criar deslizamentos.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** afirmou que já fora esclarecido que o facto de não estar incluído no procedimento o estudo geotécnico, não invalidava que o mesmo não se pudesse fazer.

Ponto 10 - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – Processo T-34/2017 - REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Execução de sentença judicial

DLB N.º 933/21:

Presente a sentença judicial e a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 11 de novembro de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 933/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante.

De acordo com a referida informação, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para a decisão de contratar e para autorização da realização da despesa, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1. Tome conhecimento da sentença judicial proferida pelo TAF de Leiria em 11/10/2021, transitada em julgado;
2. Determine a integral execução da referida sentença judicial, conforme artigos 158.º a 175.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA);
3. Revogue a decisão de adjudicação da empreitada, deliberada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua

reunião de 30/07/2021, à proposta da Contrainteressada Teixeira Pinto & Soares, S.A., bem como dos atos consequentes, nomeadamente: extinção da garantia bancária prestada e do contrato outorgado em 11/08/2021, conforme disposto na alínea c) do artigo 330.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Determine que o júri reconstitua a situação que existiria se os atos anulados não tivessem sido praticados, retomando o procedimento de contratação pública e ponderando as propostas à luz do critério de adjudicação fixado no Caderno de Encargos, sem reincidência nos vícios julgados provados e procedentes na Sentença Judicial;
5. Determine que se proceda à notificação da deliberação camarária a todos os interessados;
6. Determine que a deliberação camarária seja comunicada ao Tribunal de Contas, para os legais efeitos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, bem como a informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 11 - Voto de pesar à Sr.ª Vereadora Ana Valentim

DLB N.º 957/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim, vereadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Arménio Lopes Valentim.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Voto de pesar a Maria Alexandra Simão Sousa

DLB N.º 958/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Alexandra Simão Sousa, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Irene Farinhas Ferreira Simão Sousa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 13 - Programa "Internet nos Jardins de Infância" – Apoio a Agrupamento de Escolas – ano letivo 2021

DLB N.º 923/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o "Programa Internet nos Jardins de Infância", aprovado por deliberação camarária n.º 1234/16, em 6 de dezembro;

Considerando que a Internet é, no contexto da sociedade do conhecimento, uma ferramenta pedagógica essencial para a aprendizagem das crianças e para o trabalho dos educadores no contexto organizacional de agrupamento de escolas;

Considerando a importância de continuar a garantir o serviço de Internet a todos os Jardins de Infância da rede pública do concelho;

Propõe-se transferência de verbas para as várias entidades, conforme se apresenta no quadro seguinte:

ENTIDADE	N.º JI	2021				Centro de Custos
		Verba de apoio	N.º de compromisso	N.º Cabimento	Verba a transferir	
Agrupamento de Escolas de Colmeias	7	1.103,52€	3782	3209	1.103,52€	O35.21 A2
Agrupamento de Escolas de Marrazes	10	599,76€	3783	3209	599,76€	O35.21 A3
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	7	1.313,64€	3785	3209	1.313,64€	O35.21 A4
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	6	2.266,56€	3786	3209	2.266,56€	O35.21 A7
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer	6	2.171,76€	3787	3209	2.171,76 €	O35.21 A6
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	7	1.290,00 €	3788	3209	1.290,00 €	O35.21 A5
TOTAL	43	8.745,24€			8.745,24€	

A transferência das verbas apresentadas na tabela anterior acontecerá após informação da Divisão da Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.

Rubrica orçamental: 2021 A 38.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a transferência de verbas de apoio para as várias entidades, após informação da Divisão da Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Incentiv'Arte 2021 – Mostra de Esculturas - de 01 dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022

DLB N.º 929/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta relativa à XI Mostra de Esculturas – “Incentiv'Arte 2021”, do seguinte teor:

No âmbito do Projeto Educativo Municipal, área de intervenção «+ Cultura na Escola», apresenta-se o concurso «Incentiv'Arte» - Mostra de esculturas em material reciclado.

Este projeto de Educação Ambiental, que envolve ativamente a comunidade escolar na estratégia de defesa do ambiente (de acordo com a "política dos 3Rs: reduzir, reutilizar e reciclar"), que potencia o trabalho em equipa e a criatividade dos alunos, irá decorrer de 1 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022 e destina-se a todas as escolas públicas e privadas do concelho de Leiria (2.º, 3.º ciclo e secundárias).

De entre os vários objetivos da iniciativa, destacam-se:

- Sensibilizar para a necessidade de valorizar e reutilizar resíduos;
- Alertar para a importância da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;
- Estimular a criatividade através da construção de esculturas de Natal;
- Embelezar o centro da cidade de Leiria durante a quadra natalícia;
- Contribuir para a estruturação de uma sociedade sustentável, despertando a consciência ecológica dos cidadãos, modificando atitudes e práticas pessoais indispensáveis à preservação do seu próprio ambiente;
- Consciencializar os alunos do concelho para a importância de um planeta mais saudável e para a aquisição de hábitos de respeito pela natureza.

À semelhança dos anos anteriores, este projeto conta com o apoio da Valorlis - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. e os locais de colocação das esculturas na cidade de Leiria são propostos pelos docentes e validados pelo Município de Leiria.

A iniciativa tem ainda como objetivo a valorização/reutilização de resíduos, sendo os trabalhos propostos concebidos a partir do uso predominante de materiais de desperdício, pretendendo-se transformar materiais usados (indiferenciados) em novos produtos, com vista à sua reutilização.

Os trabalhos são construídos numa escala adequada ao espaço urbano e resistente às condições climáticas, verificando-se a necessidade de complementar com a utilização de outros materiais.

Assim, e decorrente da experiência e avaliação do projeto "Incentiv'Arte", realizada em anos anteriores, e atendendo ao facto da apresentação de trabalhos ser cada vez mais ambiciosa em termos de qualidade final da escultura, o que acarreta alguns custos aos diversos estabelecimentos de ensino, propõe-se:

- a) a atribuição de uma verba de apoio para despesas de produção do trabalho na escola, mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa, conforme abaixo se enuncia:

Agrupamentos/Escolas/Colégios	Compromissos	Cabimento	NIF	Verba	Centro Custos
AEC - Associação de Educação e Cultura -Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira	3876	3283	501109803	€ 100,00	718.21A10
Agrupamento de Escolas Caranguejeira – Santa Catarina da Serra – Escola Básica Dr. Correia Alexandre	3877		600080633	€ 100,00	718.21A11
Agrupamento de Escolas Caranguejeira – Santa Catarina da Serra – Escola Básica de Santa Catarina da Serra	3878			€ 100,00	
Agrupamento de Escolas de Colmeias – Escola Básica de Colmeias	3879		600078086	€ 100,00	718.21A12
Agrupamento de Escolas D. Dinis – Escola Básica D. Dinis	3880		600075400	€ 100,00	718.21A13
Agrupamento de Escolas de Marrazes – Escola Básica de Marrazes	3881		600078094	€ 100,00	718.21A14
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus – Escola Básica Dr. Correia Mateus	3882		600076504	€ 100,00	718.10A15
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, Leiria – Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira	3883		600077462	€ 100,00	718.21A16
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel	3884		600077624	€ 100,00	718.21A17
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	3885		503251178	€ 100,00	718.21A25
Colégio Nossa Senhora do Rosário de Fátima	3886		500999619	€ 100,00	718.21A18
Colégio Senhor dos Milagres	3887		503608092	€ 100,00	718.21A19
Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição - Colégio Conciliar Maria Imaculada	3888		500766460	€ 100,00	718.21A20
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	3889		600000788	€ 100,00	718.21A21
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	3890		600005224	€ 100,00	718.21A22
Fundação Escola Profissional de Leiria	3891		504603205	€ 100,00	718.21A23
Total				€ 1.600,00	

- b) Apoio logístico por parte da Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC), (Reg. Int. 65202);
c) Transporte das esculturas das escolas para os locais da cidade e, posteriormente, a recolha e devolução no final da iniciativa aos respetivos estabelecimentos de ensino;
d) Disponibilização de recursos humanos para montagem e desmontagem das esculturas;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta apresentada (apoio financeiro e trabalho logístico: transporte, colocação das esculturas e posterior devolução aos estabelecimentos de ensino);
b) Autorizar a transferência de verbas para os estabelecimentos de ensino participantes (até ao montante de 100,00€ por escola), após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos

Serviços da Educação à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 15 - Anulação de guias de receita n.ºs 2477/2021 e 2478/2021

DLB N.º 920/21:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, foram emitidas no dia 19 de outubro p.p., as guias de receita n.ºs 2477/2021 e 2478/2021, nos valores de €295,00 (duzentos e noventa e cinco euros) e €345,00 (trezentos e quarenta e cinco euros) respetivamente, respeitantes a receita proveniente de bilheteira no Teatro Miguel Franco, arrecadada pelos serviços do Teatro José Lúcio da Silva.

Atendendo ao facto da referência ao número de compromisso comunicado pelo Teatro José Lúcio da Silva e constante nas mesmas ter sido posteriormente alterado, houve a necessidade de emitir as guias de receita n.ºs 2601/2021 e 2600/2021, no dia 3 do corrente mês, de modo a regularizar as respetivas entregas à Tesouraria municipal para procedimento.

Pelo exposto, importa assim proceder à anulação das guias de receita n.ºs 2477/2021 e 2478/2021, nos valores de €295,00 (duzentos e noventa e cinco euros) e €345,00 (trezentos e quarenta e cinco euros) respetivamente, o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita n.ºs 2477/2021 e 2478/2021, nos valores de €295,00 (duzentos e noventa e cinco euros) e €345,00 (trezentos e quarenta e cinco euros) respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Apoio à ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra para o 15.º Festival “O Chicharo da Serra”

DLB N.º 921/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da “ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra”, contribuinte n.º 508768918, através do registo NIPG 38034/20, solicitando apoio financeiro e logístico para levar a efeito a edição do 15.º Festival Cultural e Gastronómico “O Chicharo da Serra”, que irá ter lugar de 25 a 29 de novembro de 2021, em Santa Catarina da Serra, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.

Considerando que “ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra” se trata de uma Associação sem Fins de Lucrativos e de Utilidade Pública que realiza um festival de referência no panorama cultural do concelho, porquanto promove uma leguminosa típica de Santa Catarina da Serra, com relevância turística na mobilização e afluência de público, constituindo, destarte, um capital simbólico do património cultural imaterial e uma âncora de atração em termos de economia local.

Considerando que a presente ação cultural se reveste de manifesto interesse municipal ao alavancar a expressão máxima do tecido associativo e forças vivas locais, enquanto elo congregador e veículo de promoção e difusão das riquezas gastronómicas do concelho e, por conseguinte, da disseminação da *Marca Leiria* no território económico e social.

Tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, alterada, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à “ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra”, materializado nos seguintes termos:

DIACMT/GRPG

1. Apoio à produção e divulgação de suportes gráficos e outros definidos em conjunto com a entidade, contemplando a impressão de cartazes e lonas nos muppis municipais, incluindo a reserva de espaço nos muppis

JCDecaux, cubo de publicidade e outdoor na A1, com um custo total estimado de €1.065,18;

2. Divulgação do evento nos canais municipais disponíveis.

DIAS

Cedência de 200 unidades de autotestes Covid-19 para apoio à organização do Festival, com um custo estimado de €1.200.

DIMC

1. Transporte e recolha e entrega de 100 baias metálicas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa com destino ao recinto do respetivo festival, com um custo associado de €100,00;

2. Transporte e cedência de 8 conjuntos de paletes e puffs, afetos à logística da Feira de Leiria, 10 caixas de árvores, bem como a disponibilização de aproximadamente 50 plantas ornamentais e ainda 10 árvores de porte médio, no período compreendido entre os dias 22 e 29 de novembro de 2021, com um custo total estimado de €200,00.

DIDE

1. Montagem do stand *Visite Leiria* com o objetivo de promover o território e os produtos endógenos de Leiria;

2. *Shoowcooking* com a presença de um *Chef* a designar para a promoção dos produtos endógenos.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião

de Câmara Municipal de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de atuações performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que fazem parte integrante da presente deliberação como anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Dando cumprimento ao preceituado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria urge sublinhar o interesse cultural do citado festival que efetiva, de forma vigorosa, a retoma da dinâmica associativa e cultural, num contexto pós-covid, pelo que se considera de manifesto interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), à “ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra”, por forma a harmonizar e reforçar as condições de segurança sanitária, no que ao espaço físico, lotação, distanciamento e sinalética diz respeito. Para esse efeito, deverão ser apresentados documentos comprovativos da realização de despesa, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 – Ações Culturais. Foi objeto do cabimento n.º 3199/2021 e do compromisso n.º 3776/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ o Festival do Chicharo	13.500,00
12.11.2019	Reforço de apoio logístico e financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ o Festival do Chicharo	6.000,00
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ o Festival do Chicharo	20.000,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à “ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra”, que possui o registo de inscrição n.º 167/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A60.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, deliberou por unanimidade, atribuir à “ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra”, o apoio financeiro no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), para fazer face às despesas com a realização da atividade, bem como, conceder o apoio logístico supramencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Nariz - Teatro de Grupo, para o 26.º ACASO Festival Internacional de Teatro - Alteração de data.

DLB N.º 925/21:

Através da deliberação n.º 770/21, de 14 de setembro, foi aprovada a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização do 26.º ACASO, Festival Internacional de Teatro, através do registo NIPG 37056/21.

Tendo em conta a impossibilidade de utilização da sala no dia 30 de outubro de 2021, por parte da entidade, o Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programativa proposta para o Teatro Miguel Franco, encontrar novo agendamento, recalendarizando a cedência deste espaço para o dia 9 de dezembro de 2021, preservando as condições elencadas e suportadas na deliberação aprovada.

Assim, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, é proposto a retificação da deliberação n.º 770/21, de 14 de setembro, no que respeita à data de 30 de outubro de 2021, que

passa para a data de 9 de dezembro de 2021.

A atividade tem o Centro de Custo O472.21 A18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a sua deliberação n.º 770/21, de 14 de setembro, no que respeita à data de 30 de outubro de 2021, que passa para a data de 9 de dezembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia

DLB N.º 926/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, através do registo NIPG 11278/21, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização da peça de teatro “Branca de neve - a suspeita continua...”, no dia 27 de novembro de 2021.

O TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral. Eleva as artes performativas através da produção de projetos multidisciplinares que privilegiam uma abordagem contemporânea e experimental com uma forte componente autoral, particularmente nos domínios do teatro e performance, tendo como mote a criação artística e a circulação de espetáculos. Enquanto estrutura profissional de teatro concelhio, tem por sua vez procurado estreitar o acesso da comunidade a espetáculos e eventos culturais de elevada qualidade, como é o caso da produção em anúncio.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres; o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se que o Município de Leiria ceda, a título gracioso, as instalações do Teatro Miguel Franco, na data acima apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco (ponto 15.1), mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento de bilheteira, 75% deste revertem a favor do TASE- Teatro de Animação de Santa Eufémia, titular do NIF 507132041, com sede na Rua Manuel Simões Moura, n.º 40, Santa Eufémia, 2420- 358 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização da peça de teatro “Branca de neve - a suspeita continua...”, estimado em €120,00 (cento e vinte euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando a entidade requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA de €27,60 (vinte sete euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA. De acordo com o fixado nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

Todos e quaisquer encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da companhia teatral referida.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à companhia teatral TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, tendo merecido o registo n.º 2012/189.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor €
02.04.2019	Apoio financeiro para o Festival de Teatro Juvenil	600,00
03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	2.200,00
30.04.2020	Apoios financeiros excecionais COVID	800,00

21.07.2020	Apoio financeiro para o Festival de Teatro Juvenil	500,00
------------	--	--------

A atividade tem o Centro de Custo O472.21 A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir ao TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia o apoio não financeiro, consubstanciado na cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Anulação de guia de receita n.º 16902/2021

DLB N.º 955/21:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, foi emitida, por lapso, com referências erradas, no dia 25 de outubro p.p., a guia de receita n.º 16902/2021, no valor de €30,75 (trinta euros e setenta e cinco cêntimos), respeitante a ocupação no Centro Cultural do Mercado Sant'Ana.

Pelo exposto, importa assim proceder à anulação da guia referida, sendo que a ocupação em causa foi liquidada por guia emitida posteriormente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação da guia de receita n.º 16902/2021, no valor de €30,75 (trinta euros e setenta e cinco cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 20 - Designação da "Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Leiria"

DLB N.º 942/21:

Considerando que:

- i) Nos termos das alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal Leiria estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações e determinar as regras de numeração de polícia;
- ii) A Câmara Municipal, no exercício das sobreditas competências, vem sendo auxiliada pela Comissão de Toponímia, órgão de natureza consultiva a quem incumbiria propor ou emitir pareceres sobre a atribuição de topónimos a arruamentos e definir as regras relativas à numeração de polícia.
- iii) A Câmara Municipal é auxiliada na sua função pela Comissão de Toponímia, órgão consultivo a quem incumbe propor ou emitir pareceres sobre a atribuição de topónimos a arruamentos e definir as regras relativas à numeração de polícia;
- iv) A última Comissão Municipal de Toponímia foi constituída na reunião ordinária de 20 de dezembro de 2017, tendo cessado funções;

Com o início de novo mandato autárquico, torna-se necessário proceder à designação de nova Comissão de Toponímia, a qual terá a seguinte composição:

- Senhor Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vereador da Câmara Municipal;
- Senhor Eng.º Ricardo Jesus Gomes, Vereador da Câmara Municipal;
- Senhor Eng.º Hélder Jorge Marques Leitão Técnico Superior da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial;
- Presidente de Junta da Freguesia/União de freguesias ou seu substituto na área de jurisdição respetiva.
- Membro suplente:
- Senhora Dr.ª Maria Joaquina Marques Serrão, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e para poder dar cumprimento ao disposto na alínea ss) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a constituição da "Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Leiria", enquanto órgão consultivo de apoio, com a seguinte composição:

- Senhor Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vereador da Câmara Municipal;
- Senhor Eng.º Ricardo Jesus Gomes, Vereador da Câmara Municipal;
- Senhor Eng.º Hélder Jorge Marques Leitão Técnico Superior da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial;
- Presidente de Junta da Freguesia/União de freguesias ou seu substituto na área de jurisdição respetiva.
- Membro suplente:
- Senhora Dr.ª Maria Joaquina Marques Serrão, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 21 - Processo Lot. 12/97 – "Imobiliária Memoriense, Lda." e "Rodrigues da Ponte-Construções, Lda." - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 948/21:

Considerando que:

A sociedade "Imobiliária Memoriense, Lda.", NIPC 501520490 e a sociedade "Rodrigues da Ponte-Construções, Lda.", NIPC 515603325, na qualidade de proprietárias do lote 28 (pertencente à 4.ª fase) e dos lotes 62 a 74 (pertencentes à 5.ª fase), submeteram em 19 de setembro de 2016, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/99, emitido em 22 de janeiro de 1999 e seus aditamentos, para o prédio sito em Guimarães, da extinta freguesia de Leiria, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 12/1997. A alteração pretendida incide sobre a 4.ª e 5.ª fase do loteamento, não tendo até à data sido emitido o aditamento ao alvará de loteamento correspondente à 5.ª fase.

O pedido de alteração incide sobre o lote 28 (pertencente à 4.ª fase), sito em Quinta do Taborde – Guimarães, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2269/20040827, da freguesia de Leiria, inscrito na matriz urbana sob o n.º 8663, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e sobre os lotes 62 a 74 (pertencentes à 5.ª fase), sitos em Quinta do Taborde e na Rua Luis Braille – Guimarães, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 1186/19960304 e 3731/20190417, inscritos, respetivamente, na matriz rústica sob o n.º 12066 e na matriz urbana sob o n.º 11457, ambos da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Eliminação dos lotes 64, 67, 69, 71 e 73;
- Alterações nos lotes 28, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 72 e 74:
 - Aumento nas áreas dos lotes global de 1.635m²;
 - Aumento da área de implantação global de 600m²;
 - Aumento da área de garagens global de 1.085m²;
 - Eliminação das áreas de terciário nos lote 28 e 74, diminuição global de 830m²;
 - Diminuição da área de habitação máxima global de 723m²;
 - Diminuição da área de construção máxima global de 468m²;
 - Alteração número de pisos, abaixo da cota de soleira no lote 28 de 2 para 3;
 - Alteração número de pisos, acima da cota de soleira nos lotes 62, 63, 65, 66, 68, 70, 72, 74, de 5 para 6;
 - Aumento dos estacionamento no interior do lote para os lotes 65, 66, 68, 70, 72, 74, de 20 para 24, 27, 24, 30, 30, 30 respetivamente;
 - Alteração de localização dos lugares de estacionamento públicos (conforme planta síntese), mantendo-se a mesma área destinada a estacionamento;

- Diminuição do número de fogos global em 27 fogos (de 512 fogos para 485);
- Adequação das cotas de soleira e cumeeira conforme quadro de parâmetros, planta síntese e perfis;
- Diminuição da volumetria global de 216498m³ para 197665m³;
- Alteração dos afastamentos de acordo com planta síntese e quadro de parâmetros;
- Introdução de notas para adequação da cota de soleira, balanços e varandas, desenho de fachada do lote 28 no que concerne a varandas.
- Quanto às áreas de cedências:
 - Proposta a cedência destinada a zona verde de utilização pública em 1.042m²;
 - Redução da área destinada a passeios em 116m²;
 - Introdução de 2 ilhas ecológicas, junto aos lotes 63 e 70/72.

A operação urbanística encontra-se inserida em Espaços Centrais, Grau II (75,81%), Espaços Residenciais, Grau II (20,69%), espaço uso especial, área de equipamentos (3,51%). Rede rodoviária, nível II, Conduta adutora existente. Zoneamento acústico, zona mista (100%), media tensão, infraestrutura, rede elétrica, média tensão. Inserido na UOPG Leiria (100%).

É proposta a redução da área de cedência prevista para zona verde da 5ª fase de 2.561m² para 1.131m², reduzindo-se a mesma em 1.430m², como consequência do aumento de área de construção em caves para estacionamento, respetivos acessos e redesenho dos limites dos lotes.

Junto do lote 28, propõem as sociedades requerentes um aumento da área do lote em 205m², no qual resulta uma alteração nas áreas de cedência, permitindo a alteração de implantação da edificação alinhando com os lotes confinantes, considerando-se a solução de aceitar do ponto de visto urbanístico e dado que na globalidade as áreas a ceder são de valor superior.

É ainda proposto o redesenho da zona de espaço público junto ao estacionamento (junto da 5.ª fase) com eliminação das escadas existentes passando a mesma a integrar zona verde em 9m².

Atento a área de 11.377m² já cedida para zona verde na globalidade do loteamento, as sociedades requerentes propõem efetuar um aumento da área de cedência para zona verde em 1.042m², perfazendo o total de zona verde de 12.419m².

Atento a área já cedida para passeios de 10.669m² na globalidade do loteamento, sendo a mesma reduzida em 116m², passará a área final a constar com 10.553m².

Para efeitos de cálculos de cedências nos termos do artigo 116.º do PDM Leiria, não existindo agravamento dos parâmetros urbanísticos, considera-se de aceitar o proposto tendo em conta a área de cedência anteriormente prevista para a 5.ª fase e valores globais da operação de loteamento, considerando-se no entanto que face à redução desta área, caso superiormente se concorde com a redução da área de cedência inicial, e conforme previsto no artigo 102.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de €101.077,09 conforme cálculos que se anexam.

O pedido foi alvo de consulta pública e pronúncia dos proprietários, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

Foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes emitiu parecer favorável condicionado. No entanto, recomenda que seja verificado se o loteamento não põe em causa o Plano de Mobilidade do Município, com informação da Divisão de Mobilidade e Trânsito – DIMT, informando que se desconhece o mesmo;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS emitiram parecer favorável condicionado (verifica-se que o mesmo teve como base uma versão inicial apresentada pelo requerente na qual era proposto a redução de 2 fogos na globalidade do loteamento. Verificando a presente proposta na qual o requerente propõe a redução de 27 fogos na globalidade do loteamento, julga-se de manter válido o parecer emitido pelo SMAS uma vez que não existe agravamento das condições do loteamento face ao inicialmente apresentado);
- E-Redes informou que não existe lugar a parecer;
- Portugal Telecom emitiu parecer favorável condicionado;
- Lusitâniagas: A entidade não disponibilizou no SIRJUE, no prazo definido para o efeito, o respetivo parecer, pelo que se considera haver concordância desta entidade relativamente à pretensão, nos termos do n.º

6 do artigo 13.º do RJUE;

- Divisão de Ambiente e Saúde – DIAS (RSU) emitiu parecer favorável condicionado;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção, DIMT emitiu parecer favorável;
- Divisão Jurídica – DIJ (parecer jurídico prestado no âmbito da legitimidade para fecho de vão localizado na fachada do lote 27).

A alteração pretendida está sujeita à execução de obras de urbanização (passeio junto do lote 28, estabilização do talude, ilhas ecológicas, estacionamento e acessos aos lotes junto da 5.ª Fase, demolição da escada), de acordo com as peças desenhadas apresentadas.

A pretensão, apresenta os parâmetros urbanísticos do loteamento dentro dos valores máximos permitidos no PDM sendo reduzida a área de construção e número de fogos face ao previsto para a 5.ª fase do loteamento, aumentando a área de implantação, e aumento do número de pisos, tendo a pretensão enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 30 de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca de Matos:

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 2/99, emitido em 22 de janeiro de 1999 e seus aditamentos, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –RJUE, condicionado ao seguinte:
 - a.1) Apresentar, no prazo de 1 ano, comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada;
 - a.2) Proceder ao pagamento de €101.077,09 (cento e um mil, setenta e sete euros e nove cêntimos), conforme cálculo em anexo, pela redução da área de cedência inicial, anteriormente prevista para a 5.ª fase e valores globais da operação de loteamento;
- b) Dar conhecimento, às sociedades requerentes, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 21 (ASS. 948/21) - Processo Lot. 12/97 – “Imobiliária Memoriense, Lda.” e “Rodrigues da Ponte - Construções, Lda.” - Alteração à licença de operação de loteamento.

Na proposta apresentada no ponto 21 da ordem de trabalhos de 16/11/2021, propõe-se que este executivo municipal, aprove o a alteração à licença de operação de loteamento – processo Lot. 12/97.

Os Vereadores eleitos pelo PSD após analisar todo este processo, não estão suficientemente esclarecidos para decidir favoravelmente dado que:

- Não é claro que o pedido de licenciamento ou a comunicação prévia das obras de alteração da fração “C” tenha sido apresentado/a por quem tenha legitimidade devidamente acompanhado da ata do condomínio do lote 27, já mencionada nos elementos constituintes deste processo, que permita a alteração;
- Consideram que o modelo de consulta pública utilizado para pronuncia dos interessados, não é o mais indicado, dado que há moradores que desconhecem a pretensão da alteração ao loteamento;
- Constatam, ainda, que o parecer da União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes não se pronuncia sobre o lote 28, assim como SMAS.

Pelo anteriormente referido, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 16 de novembro de 2021

Os Vereadores
 Álvaro Madureira
 Daniel Marques
 Branca de Matos».

Ponto 22 - Processo Lot. 4/2021 – Direção-Geral do Tesouro e Finanças - Parecer Prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE

DLB N.º 950/21:

Considerando que:

- A Direção Geral do Tesouro e Finanças, NIPC 600006441, apresentou junto do Município de Leiria em 8 novembro de 2021, a coberto do requerimento n.º 13623/2021, a parecer prévio não vinculativo de acordo com definido na alínea b), ponto 1.º, artigo 7.º, RJUE e concomitantemente ao abrigo do disposto no ponto 2.º, artigo 7.º, RJUE, efetuando-se a consulta prévia ao abrigo do ponto 4.º, propondo-se a definição de operação de loteame de acordo com o seguinte:

- 1 lote para Equipamento (2 frações) com 35.609,75m2;
- Cedência de 146m2 ao domínio público para arruamento;

- O prédio objeto da operação urbanística localiza-se em Quinta de Lagar d'El-Rei, descrito na Conservatória Registo Predial de Leiria sob o n.º 2963/20080805 da Freguesia de Leiria e inscrito na matriz rústica sob o artigo 2.º da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, propriedade do Estado Português;

- De acordo com a informação técnica prestada, a operação urbanística encontra-se em área abrangida por:

- Espaços Verdes, Área de recreio e lazer (8,48%);
- Espaço de uso especial, Área de equipamentos (91,38%);
- Salvaguardas, conduta adutora existente – no limite do lote junto da Avenida da Comunidade Europeia;
- Estrutura ecológica municipal, áreas complementares (7,83%), áreas fundamentais (0,65%);
- Zoneamento acústico, zonas de conflito, período diurno, entardecer e noturno (13,47%), período noturno

(13,44%) – não intersecta polígono de implantação;

- Zona mista de zoneamento acústico (99,86%);

• Recursos hídricos, leitos e margens dos cursos de água – no limite do lote junto da Avenida da Comunidade Europeia;

• Equipamento, estabelecimentos prisionais, zona de proteção (97,69%), zona de proteção de 50 metros (2,31%);

- UOPG Leiria (100%);

- No âmbito do procedimento em curso, foram consultados os seguintes serviços internos e entidades:

- União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sendo emitido parecer favorável à pretensão;
- SMAS, emitido parecer favorável condicionado nos seguintes termos:

“Conforme plantas do cadastro anexas não existem impedimentos relativamente às infraestruturas de água e esgotos domésticos da nossa responsabilidade. Porém, há que verificar junto da AdCI eventuais afastamentos a respeitar em relação ao emissário proveniente do Vale Gracioso que interfere com o terreno.

Relativamente à ligação do futuro edifício às infraestruturas de água e de esgotos domésticos, esta far-se-á preferencialmente, para a variante sul, e será reavaliada quando forem apresentados os correspondentes projetos aos SMAS.”

• Divisão de Ambiente e Saúde-DIAS, RSU, com recomendação para colocação das ilhas ecológicas apresentadas na planta síntese;

• Departamento de Infraestruturas e Manutenção-DIEM, Divisão de Mobilidade e Trânsito-DIMT, Rede Viária, com recomendação do acesso a ser efetuado com a Avenida das Comunidades Europeias de acordo com os estudos a decorrer para o local, aconselhando estudo de tráfego em fase subsequente e projeto de rede viária a escala adequada;

- De acordo com o PDM (ponto 1, artigo n.º 102), admitem-se os usos de equipamento e usos

complementares de comércio e serviços. Para a classificação de solo onde se insere a pretensão é previsto impermeabilização do solo máxima de 80% e integração da volumetria à envolvente urbana;

- As construções encontram-se a salvaguardar os afastamentos previstos no artigo n.º 111.º, ou seja, 15 metros para cada lado do eixo da via e nunca inferior a 5m da faixa de rodagem. As vedações a 6 metros mínimo do eixo da via;

- Verificando-se a interseção com conduta adutora e interceção com leitos e cursos de água, deve ser cumprida com as indicações a ser definidas pelas entidades AdC e APA face a proximidade de linha de água no limite do lote junto da Avenida da Comunidade Europeia a Norte;

- Quanto a cedências/compensações para equipamento não existem parâmetros definidos de acordo com o quadro 5, ponto 1, artigo 116.º do PDM;

- Propõe-se ceder ao domínio público uma área de 146m², junto do acesso à Avenida das Comunidades Europeias destinada a arruamento;

- O loteamento, apresenta os parâmetros urbanísticos do loteamento dentro dos valores máximos permitidos no PDM no artigo 103º, tendo a pretensão enquadramento no PDM.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido apresentado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças e da informação técnica que recaiu sobre o mesmo e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer prévio favorável à operação urbanística pretendida, que consiste na definição de operação de loteamento com definição de um lote para equipamento, uma vez que a mesma se encontra isenta de controlo prévio, nas seguintes condições:

- a) Acautelar-se o cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do RJUE, dado que se trata de uma operação de loteamento promovida pelo Estado;
- b) Ceder ao domínio público uma área de 146m², junto do acesso à Avenida das Comunidades Europeias destinada a arruamento;
- c) Em fase de desenvolvimento do projeto de obras deve o estacionamento exterior adequar-se ao terreno de modo evitar a criação de taludes para a Avenida das Comunidades Europeias, sugerindo-se que a zona de estacionamento seja em "socialcos" a fim de assegurar o correto enquadramento urbanístico da proposta;
- d) Sugere-se que a zona identificada como A2 no levantamento topográfico deve ser tratada como área non aedificandi, protegendo a zona arborizada;
- e) As bolsas no arruamento junto as ilhas ecológicas devem conter marcas de pavimento de modo a proibir o estacionamento de viaturas permitindo a recolha dos respetivos contentores;
- f) Verificar junto da AdCI eventuais afastamentos a respeitar em relação ao emissário proveniente do Vale Gracioso que interfere com o terreno. Relativamente à ligação do futuro edifício às infraestruturas de água e de esgotos domésticos, esta far-se-á, preferencialmente, para a variante sul, conforme parecer emitido pelo SMAS.
- g) O processo de obras deve cumprir com as leis e regulamentos em vigor, designadamente, RJUE no que for aplicável (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação mais atualizada), PDM de Leiria (Aviso n.º 2953/2020 de 20/2, na sua redação mais atualizada), Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria-ROUML (Edital n.º 955/2009, de 7/9, na sua redação mais atualizada), Regulamento Geral das Edificações Urbanas-RGEU (Decreto-Lei n.º 38382/1951, de 7/8, na sua redação mais atualizada), Acessibilidades (Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8/8, na sua redação mais atualizada), Segurança contra Incêndios (Lei n.º 123/209 de 18/10, na sua redação mais atualizada), Térmica (Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7/12, na sua redação mais atualizada), Acústica (Decreto-Lei n.º 96/2008 de 9/6, na sua redação mais atualizada) e restante legislação específica aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Processo de Obras de Urbanização n.º 3/21 – Arcada do Pelicano Unipessoal, Lda.

DLB N.º 956/21:

Considerando que:

A sociedade "Arcada do Pelicano Unipessoal, Lda.", NIPC 514250739, com sede na Avenida Marquês de

Pombal, Lote 4 – 1.º Frente, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, apresentou um pedido de licença para execução de obras de urbanização e de criação de infraestruturas que irão viabilizar a execução de futuras edificações, sendo executadas em terreno existente na margem direita da Av.ª da Comunidade Europeia, a partir da confluência desta com a Rua da Esperança, na localidade de São Romão, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 7634/20160822, freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 11869, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com a área total de 4888m², o qual constitui o processo administrativo UR. 3/21.

A operação urbanística está sujeita a licença, em conformidade com o disposto da alínea h) do artigo 2.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelas sucessivas alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, RJUE).

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM, em solo urbanizado - espaços residenciais grau I; estrutura ecológica municipal - áreas complementares (0,4%) e corredores ecológicos - corredores estruturantes (5,24%); UOPG Leiria, quanto ao zonamento acústico - zonas de conflito - período diurno, entardecer e noturno (Lden) (8,53%) e zona mista, na zona de salvaguarda do Heliporto do Hospital de Santo André - zona de proteção, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o PDM de Leiria; na zona de servidão da área de desobstrução da BA5 - patamar G, da Avenida da Comunidade Europeia e Rua da Esperança, estando sujeita ao disposto nos artigos 13.º, 35.º, 37.º, 88.º, 89.º, 90.º, 111.º e 114.º do Regulamento do PDM.

A presente operação urbanística localiza-se em parcela sobranceira do processo Loteamento n.º 2/96.

No âmbito da apreciação do presente pedido de licenciamento foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, emitiu parecer favorável condicionado;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, relativamente ao projeto da rede de água e projeto da rede de águas residuais domésticas, informam que de uma forma geral encontram-se bem elaborados, estando em condições de ser aprovados pela câmara Municipal de Leiria;
- Águas do Centro Litoral (AdCL), emitiu parecer favorável condicionado;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), emitiu parecer favorável à pretensão;
- A requerente apresentou o parecer da entidade externa E-Redes, que informa que se considera aprovado o projeto, condicionado aos aspetos referidos no parecer;
- A requerente apresentou o parecer da entidade externa Lusitaniagás, que emitiu parecer favorável condicionado;
- Foi efetuada consulta interna ao Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM, e Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS para análise relativamente à rede viária, rede de drenagem pluvial, arranjos exteriores e RSU, tendo sido emitidos os seguintes pareceres:
 - Efetuada consulta ao DIEM – Divisão de Obras Municipais, relativamente à rede pluvial, conforme informação de 14/06/2021, informa que se considera o projeto em condições de ser aprovado;
 - Efetuada consulta ao DIEM – Divisão de Mobilidade e Trânsito, relativamente à rede viária, conforme informação de 08/07/2021, informa que “... *Analisado novamente o processo, verifica-se que foram efetuadas as correções propostas no anterior parecer técnico proferido por esta divisão, encontrando-se em condições de merecer aprovação a solução de arranjos exteriores e acessibilidades...*”;
 - Efetuada consulta à DIAS, relativamente aos RSU, conforme informação de 08/07/2021, informa que “...*a proposta de localização da ilha ecológica e a posição relativa dos respetivos equipamentos de deposição de resíduos integrantes, junto ao lancil e sem obstáculos aéreos à recolha em altura, é compatível com as atuais soluções técnicas de recolha de resíduos urbanos...*”;
 - Efetuada consulta ao DIEM – Unidade de Espaços Verdes, relativamente à zona verde, a coberto do requerimento n.º ON/2021/8402, processo n.º ON/2021/186, atendendo tratar-se dos mesmos elementos e da mesma zona de intervenção, conforme informação de 24/08/2021, informa o seguinte:

“...*da análise dos documentos apensos ao presente requerimento, verifica-se que é proposto ceder ao domínio público 199 m² de zonas verdes, os quais confinam e dão continuidade a zona verde cedida ao domínio público, no âmbito do processo de loteamento n.º 2/96.*”

Não se coloca objecção à proposta apresentada, contudo, alerta-se que deverão ser preservados todos os exemplares arbóreos cuja localização coincida com a área de espaço verde a ceder.

Acresce informar que na parcela a intervir, constatou-se existência de exemplar de Quercus suber, sendo de referir que, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, qualquer intervenção neste exemplar carece de autorização por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas...”;

- O projeto relativo à rede ITUR não carece de parecer da entidade devendo ser elaborado nos termos do D.L 92/17 de 31/07.

Para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do PDM, tendo em consideração que parte da intervenção se situa em corredores ecológicos – corredores estruturantes, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o PDM de Leiria, a requerente apresentou estudo, subscrito por técnico devidamente habilitado, relativamente ao cumprimento do estipulado no artigo 13.º do PDM.

Foram apresentados os projetos de especialidades, conforme mencionado na alínea h) do ponto n.º 14 do Anexo I da Portaria n.º 113/15 de 22 de abril, tendo sido objeto de pareceres dos SMAS, Águas do Centro Litoral (AdCL), Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), E-redes, Lusitaniagás, DIEM e DIAS, designadamente:

- Projeto da rede de água – SMAS;
- Projeto da rede de águas residuais domésticas – SMAS;
- Projeto da rede de distribuição de gás canalizado – Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, SA.;
- Projeto de infraestruturas Elétricas - E-redes;
- Projeto de rede viária – DIEM-DIMT;
- Projeto de Muros de suporte.
- Plano de acessibilidades – DIEM-DIMT;
- Projeto da rede de águas pluviais – DIEM – DIOM;
- Projeto de infraestruturas e telecomunicações - não carece de parecer da entidade devendo ser elaborado nos termos do DL 92/17 de 31 de julho.

A estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos apresentados pela requerente e que constam dos projetos de obras de urbanização, com os respetivos termos de responsabilidade, tem os seguintes orçamentos:

- Rede viária (inclui sinalização e segurança): €87.332,00;
- Rede de drenagem de águas residuais: €16.732,00;
- Rede de água: €9.303,00;
- Rede de gás: €10.057,00;
- Infraestruturas elétricas: €23.300,00;
- Infraestruturas de telecomunicações: €5.600,00;
- Estrutura (muro de suporte): €21.503,00.

O prazo de execução proposto para as obras de urbanização é de 3 meses (90 dias) e a estimativa de custo dos trabalhos a realizar totaliza o valor de €173.827,00.

Para execução das obras de urbanização é proposta a cedência ao domínio público da área de 1.655,00m², destinados faixa de rodagem, acesso, passeios, estacionamento, separador central e zona verde.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 9 de novembro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 26.º e no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Deferir o pedido de licença para a realização da operação urbanística para execução de obras de urbanização, no prédio sito na margem direita da Av.^a da Comunidade Europeia, a partir da confluência desta com a Rua da Esperança, na localidade de São Romão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 7634/20160822, freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 11869, da União das Freguesias de

Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com a área total de 4888m², cujos trâmites decorrem a coberto do processo UR. n.º 3/21, condicionado ao seguinte:

- 1) Cumprir em obra com os pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados, cujo teor deverá ser dado conhecimento à requerente;
- 2) Ceder, ao domínio público, a área total de 1.655,00m², destinados a faixa de rodagem, acesso, passeios, estacionamento, separador central e zona verde:
 - 2.1. Faixa de rodagem: 474 m²;
 - 2.2. Acesso: 56 m²;
 - 2.3. Passeios: 554 m²;
 - 2.4. Passeios (Zona de acesso): 15 m²;
 - 2.5. Estacionamentos: 322 m²;
 - 2.6. Estacionamentos (mobilidade reduzida): 21 m²;
 - 2.7. Passeios + Separador central (Passadeira de peões): 14 m²;
 - 2.8. Zona verde: 199 m²;
- 3) Prestar caução de acordo com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, no valor de €173.827,00 de forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, correspondente aos seguintes trabalhos:
 - 3.1. Rede viária (inclui sinalização e segurança): €87.332,00;
 - 3.2. Rede de drenagem de águas residuais: €16.732,00;
 - 3.3. Rede de água: €9.303,00;
 - 3.4. Rede de gás: €10.057,00;
 - 3.5. Infraestruturas elétricas: €23.300,00;
 - 3.6. Infraestruturas de telecomunicações: €5.600,00;
 - 3.7. Estrutura (muro de suporte): €21.503,00.
- 4) Efetuar o pagamento na Tesouraria dos SMAS, dos custos das ligações das redes de água e de esgotos às redes gerais, conforme alínea 4.2 do parecer do SMAS;
- 5) O Prazo de execução dos trabalhos é de 3 meses (90 dias);
- 6) A receção provisória das obras de urbanização fica condicionada ao seguinte:
 - 6.1. Cedência das áreas a integrar no domínio público, conforme acima indicado;
 - 6.2. Execução dos trabalhos conforme projetos e condições de aprovação, sendo da responsabilidade da requerente a ligação às infraestruturas públicas.
- b) Que a requerente deverá ainda solicitar a emissão do alvará de licenciamento das obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do ato;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 24 - Auxílio financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário – Mediar para Incluir – PRO LEIRIA

DLB N.º 931/21:

Presente, pela Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €2.749,06, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (PRO Leiria), à "InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário", para implementação, enquanto entidade parceira do Município do projeto "Mediar para Incluir", conforme candidatura apresentada ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 50658/21 e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 51/2012, destinado à constituição e operacionalização de uma equipa de mediação intercultural, com vista a facilitar o acesso da comunidade cigana a serviços e equipamentos locais, favorecer a comunicação entre grupos culturalmente diferenciados e gerir eventuais conflitos, estabelecer

pontes de comunicação com os diferentes agentes locais, potenciar sinergias e contribuir para o processo de capacitação das comunidades ciganas, constituindo-se de relevante interesse para o Município de Leiria.

Considerando que:

- i) A InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, tem vindo a dar provas e a ser reconhecida pela sua inovação na incrementação de projetos diferenciadores que visam a promoção da inclusão e integração social dos munícipes em contexto de grande vulnerabilidade;
- ii) O projeto “Mediar para Incluir” resulta de uma necessidade identificada ao nível da Rede Social e para o qual o Município apresentou candidatura ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) em parceria com a InPulsar;
- iii) O Memorando de Entendimento subscrito entre o Município de Leiria e a “InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário” o qual estabelece os termos da parceria no âmbito do Projeto “Mediar para Incluir no Concelho de Leiria”, e as bases de coordenação e definição de papéis de cada entidade parceira na sequência da aprovação da candidatura à Tipologia de Operações 3.09 – Projeto de Mediadores Municipais Interculturais;
- iv) O presente projeto contribui para a integração social e para combater a pobreza e qualquer discriminação social;
- v) O apoio financeiro proposto destina-se aos custos inerentes a dois meses para contratação de uma mediadora cigana, que ficará afeta à equipa do projeto “Mediar para Incluir” (€2.143,06) e também para os encargos gerais subjacentes à aquisição de equipamento informático e deslocações, no valor de €606,00.
- vi) O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional do projeto, bem como a necessidade de lhe dar início, cujos inerentes encargos são de montante elevado, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação correspondente a 50% do montante total, após a assinatura do respetivo contrato-programa;
- b) Segunda prestação correspondente a 50 % do valor total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€36.015,00	€40.665,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	51/2012	VIPG 30658/21	€2143.06	2021A56	3305/21	4806/21	55.20A122
			€606.00	2021I49	3305/21	4806/21	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Retificação da proposta de deliberação n.º 567/21 de 07 de julho - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao

investimento

DLB N.º 943/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de retificação da deliberação n.º 567/21, de 07 de julho, relativa a atribuição de auxílio financeiro à Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, com vista à realização de obras de requalificação e equipamento das salas do edifício onde é desenvolvida a resposta social de Educação Pré-Escolar.

Por lapso, o montante do apoio proposto não foi o correto, sendo que o valor a atribuir é de €28.173,00 correspondendo a 60% do montante despendido para as obras de requalificação e equipamento das salas onde funciona a Educação Pré-escolar, e não de €21.130,08.

Face ao descrito, propõe-se a retificação do valor do apoio atribuído para o montante de €28.73,00. Considerando que foi efetuado o pagamento da 1.ª prestação do apoio atribuído por via da deliberação n.º 567/21 de 07 de julho, propõe-se, ainda, a realização de cabimento e compromisso adicional no valor €7.042,92 correspondendo ao diferencial entre o montante atribuído e o agora proposto.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento adicional, compromisso adicional e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	140/2020	Obras de requalificação e aquisição de mobiliário - retificação deliberação 567/21 de 07/07	€7.042,92	2021146	3316/21	3923/21	55.21A48

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação n.º 567/21, de 07 de julho, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Apoio à Collippo - Associação Juvenil para a realização do projeto "Adult Life – Curso Internacional" - NIPG 36602/21 - Ratificação de Despacho

DLB N.º 963/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido 03 de novembro de 2021, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (Anexo 963/21), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e autorizo que o Município a atribuição do auxílio financeiro, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e a cedência do espaço cultural M|i|mo.*

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 963/21).

A presente proposta de apoio a atribuir à Collippo – Associação Juvenil, no valor total de €2.500,00 (mil e quinhentos euros), foi objeto de cabimento n.º 3366/21 e compromisso n.º 4001/21, e está de acordo com o

Centro de Custo n.º 121.21 A28 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 03 de novembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Celebração de Contrato de Arrendamento – acolhimento família migrante de nacionalidade afegã

DLB N.º 965/21:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim uma minuta para celebração de contrato de arrendamento de imóvel destinado a alojar família migrante de nacionalidade afegã.

As autarquias locais assumem um papel cada vez mais relevante na implementação da política pública, possibilitando uma maior adequação das respostas através de serviços descentralizados centrados no atendimento de proximidade para permitir uma resposta mais eficaz às populações, em especial às social e economicamente mais vulneráveis;

Considerando que:

O Município de Leiria é um concelho comprometido e empenhado em promover a inclusão social de todos os seus habitantes e que a população conta com residentes estrangeiros em número significativo;

A Câmara de Leiria assume a diversidade e a multiculturalidade como um fator de desenvolvimento, assente num trabalho de parceria, pelo que a integração da população migrante na nossa realidade socioeconómica, cultural e organizacional, assegura o exercício de uma cidadania plena.

Decorrente deste compromisso, o Município implementou em fevereiro de 2021 o Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), a qual possui por objetivo o apoio e acolhimento à população migrante, articulando com as estruturas locais e assim promover a interculturalidade a nível local.

A 24 de junho de 2021, em Leiria, o Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU, I.P.) assinaram um protocolo de cooperação como o objetivo de promover o acesso adequado à habitação de populações portuguesas ciganas, populações migrantes e seus descendentes, e pessoas refugiadas ou requerentes de proteção internacional, visando uma implementação inclusiva e intercultural das medidas de habitação.

Portugal acolheu de pessoas afegãs, com estatuto de refugiados, que se encontram em estruturas de acolhimento temporário, estando o ACM, IP e proceder à sua recolocação.

Na sequência da parceria estabelecida entre o ACM, IP e o Município de Leiria, uma família afegã, composta por 6 pessoas, será reinstalada em Leiria;

Importa assegurar a sua habitação, para que a família possa iniciar o seu processo de integração;

No quadro da estratégia local de habitação, o Município irá submeter o presente contrato de arrendamento para financiamento do IRHU, IP no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, o qual visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

Face ao descrito e de modo que, o Município de Leiria acolha uma família de pessoas com estatuto de refugiadas, propõe-se a celebração do contrato de arrendamento, cuja minuta se transcreve:

MINUTA

CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO PARA FINS HABITACIONAIS

Entre:

É celebrado **[REDACTED]**, portador do cartão de cidadão n.º **[REDACTED]**, válido até 18/12/2021, com o NIF **[REDACTED]**, casado em regime de Comunhão geral de adquiridos com **[REDACTED]**, portadora do CC **[REDACTED]**, válido até 25 de janeiro de 2022, NIF n.º **[REDACTED]**, ambos residentes na **[REDACTED]** n.º 111 – Casal Ribeiro, Rio de Gouros, 2425-522, Ourém, adiante designados por **Primeiros**

Outorgantes ou Senhorios,

e

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, NIF 216608146, residente na Rua António Silva Valverde, lote 7, 2.º esq.º, Urbanização das Pimenteiras, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, Leiria, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria n.º....., doravante designado por **Segundo Outorgante ou Arrendatário**. -----

o presente contrato de arrendamento para fins habitacionais, com prazo certo, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª | Objeto do contrato

1. Pelo presente contrato o **Primeiros Outorgantes** dão de arrendamento e o **Segundo Outorgante** toma de arrendamento, a fração autónoma designada pela letra "B" a que corresponde o rés-do-chão direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa n.º 2, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 7993 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 57 da freguesia de Leiria.
2. A fração imobiliária é arrendada no estado em que se encontra, equipada na cozinha com placa, forno, exaustor e esquentador, equipamento melhor identificado e avaliado no Anexo I ao presente contrato.
3. A fração dispõe o **certificado energético n.º SCE119460021**.

CLÁUSULA 2.ª | Fim do contrato

fração arrendada destina-se a habitação permanente de uma família oriunda do Afeganistão e acolhida pelo Município de Leiria não podendo o **Segundo Outorgante** alterar o uso contratualmente determinado, ceder a sua posição contratual ou sublocá-la, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 3.ª | Duração do contrato de arrendamento

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 3 (três) anos, com início em 01 de novembro de 2021.
2. O contrato renova-se automaticamente no seu termo por períodos sucessivos de renovação de duração de um ano, salvo se os **Primeiros Outorgantes** se opuserem à renovação mediante o envio de comunicação escrita, em carta registada com aviso de receção ao arrendatário com antecedência mínima de 120 dias.
3. O arrendatário tem a faculdade de se opor à renovação automática do contrato mediante o envio de comunicação escrita ao senhorio, feita por carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA 4.ª | Denúncia do contrato

Decorrido um terço do prazo inicial do contrato, o **Segundo Outorgante** pode denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação escrita ao **Primeiro Outorgante**, com a antecedência mínima de 120 dias em relação ao termo pretendido.

CLÁUSULA 5.ª | Renda

1. A renda anual acordada é € 6 600,00 (seis mil e seiscentos euros), a pagar aos Senhorios em duodécimos mensais de 550,00€ (Quinhentos e cinquenta euros) até ao oitavo dia imediatamente seguinte à data do vencimento.
2. A primeira renda vence-se no momento da celebração do contrato e as restantes no primeiro dia útil do mês a que disserem respeito.
3. A renda mensal acordada será paga pelo **Segundo Outorgante**, por transferência bancária, contra recibo, para a conta com o IBAN PT50 0018 2201 0000 802 702 024, em nome de Predial Leiriense, Ld.ª.
4. A renda será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente de atualização publicado no Diário da República, e comunicada pelo Senhorio ao **Segundo Outorgante**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5. Fica a cargo do arrendatário, durante o período de vigência do presente contrato, a celebração dos contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, água, eletricidade, gás, telefone, internet e televisão por cabo, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas com o fornecimento daqueles serviços.

CLÁUSULA 6.ª | Obrigações do Segundo Outorgante

São obrigações do **Segundo Outorgante**:

- a) Pagar a renda pontualmente;

- b) Fazer cumprir as normas de higiene, segurança, salubridade;
- c) Garantir a adequada conservação e manutenção da fração arrendada ao longo de todo o período de vigência do contrato, incluindo as instalações e canalizações de água, eletricidade, esgotos, louças e acessórios sanitários, tetos, pavimentos, paredes, portas, janelas, fechaduras, chaves e os equipamentos da cozinha identificados no Anexo I;
- d) Promover a reparação ou substituição dos equipamentos ou acessórios danificados ou deteriorados no decurso do contrato de arrendamento, resultantes de uma utilização imprudente, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal utilização.
- e) Cumprir e fazer cumprir o regulamento do Condomínio;

CLÁUSULA 7.ª | Obras

1. Ao **Segundo Outorgante** não é permitido fazer obras ou benfeitorias sem prévia autorização escrita dos Senhorios, com exceção das reparações urgentes.
2. Para efeitos do presente contrato consideram-se obras de reparação urgente aquelas que visam eliminar ou mitigar o risco iminente para a segurança ou saúde dos residentes, prevenindo o agravamento de danos na habitação ou sua propagação a outras partes do edifício.
3. Todas as obras efetuadas pelo **Segundo Outorgante** nos termos dos números anteriores, findo o contrato, ficam a pertencer à fração em que se integram, sem que o arrendatário possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

CLÁUSULA 8.ª | Despesas comuns

As despesas inerentes à administração de condomínio, nomeadamente, com a limpeza, iluminação de partes comuns, elevadores ficam a cargo dos Senhorios na quota-parte que corresponde ao imóvel arrendado.

CLÁUSULA 9.ª | Cessação do contrato

1. O presente contrato cessa por:
 - a) Acordo das partes;
 - b) Pelo *terminus* do prazo de vigência definido na Cláusula Terceira, ou
2. Qualquer das partes pode resolver o contrato nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.

CLÁUSULA 10.ª | Restituição do arrendado

Findo o contrato, o **Segundo Outorgante** obriga-se a restituir aos **Primeiros Outorgantes** a fração livre de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização em conformidade com os fins do contrato.

CLÁUSULA 11.ª | Comunicação entre as partes

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas por escrito, para as seguintes moradas:

Primeiro Outorgante: Rua Dr. António da Costa Santos 27-B, 2410-084 Leiria.

Segundo Outorgante: Largo da República, 2414-006 Leiria

CLÁUSULA 12.ª | Omissões

Em tudo o omissio, o presente contrato regular-se-á pelas disposições legais aplicáveis na matéria.

CLÁUSULA 13.ª | Litígios

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato serão competentes os tribunais da comarca de Leiria, com expressa exclusão de quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro: A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica, _____ e compromisso n.º 3980/21.

Parágrafo Segundo: O presente contrato é feito em triplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2021.

Os Primeiros Outorgantes

P/Segundo Outorgante».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe está cometida pela

alínea h) e pela alínea i) do n.º 2 do artigo 23º conjugada com as alínea r) e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de minuta de contrato de arrendamento a celebrar, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Auxílio financeiro a Associação Abraçar São Tomé e Príncipe – Apoio a atividade

DLB N.º 968/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio à Associação Abraçar São Tomé e Príncipe, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 52699/21, para a realização de iniciativa de carácter solidário que visa apoiar refeições diárias de 1200 crianças no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Lembá.

A Associação Abraçar S. Tomé e Príncipe é uma entidade sem fins lucrativos, fundada a 18 de junho de 2020 e que, em parceria com Projeto de Desenvolvimento Integrado de Lembá (PDIL), tem por objetivo:

- Praticar os valores da solidariedade e partilha entre povos irmãos, nomeadamente o povo de São Tomé;
- Contribuir para um mundo mais harmonioso e justo, gerando mecanismos de comunhão entre povos e culturas;
- Fomentar o voluntariado missionário;
- Promover o intercâmbio cultural e missionário com a população de São Tomé, sempre que esteja alinhada com os princípios orientadores desta associação;
- Cooperar e ajudar outros países do domínio dos PALOP's dentro do enquadramento geral da Associação;
- Criar mecanismos reais para a realização de atividades de natureza e interesse cultural entre países diferentes.

A Gala Solidária promovida pela associação, irá realizar-se no Teatro José Lúcio da Silva, constituindo-se como uma atividade de interesse municipal, considerando o impacto que esta iniciativa tem a nível do território nacional, perspetivando-se a participação de um considerável número de pessoas não residentes em Leiria.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do nº 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o número 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto não só a nível concelhio, como a nível nacional, propõe-se a atribuição de um auxílio financeiro no montante de €3.475,00.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o pagamento efetuado numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Associação Abraçar S. Tomé e Príncipe	–	–

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Valor Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromissso	Centro de Custos
Associação Abraçar S. Tomé e Príncipe	2020/11	52699/21	Gala Solidária	€3.745,00	Plano 2021A48	3365/21	3969/21	55.21A67

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribui o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 29 - Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

DLB N.º 932/21:

Considerando que:

- i) O espaço edificado, usualmente denominado "Pavilhão dos Silvas", faz parte do património imóvel desportivo concelhio há já quase 25 anos, conforme se comprova a partir da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 23.02.1990;
- ii) O acordo estabelecido entre o proprietário desta infraestrutura e o Município de Leiria para a sua utilização para fins estritamente desportivos, teve como único objetivo, colmatar a falta de instalações destinadas à prática desportiva federada, nomeadamente das modalidades mais representativas na época, designadamente o Andebol e Basquetebol, complementando assim a disponibilização de espaços desportivos cobertos na cidade de Leiria, que, ao tempo, se achava reduzida ao "antigo" Pavilhão Desportivo de Leiria;
- iii) O aparecimento de outros Pavilhões Desportivos, nomeadamente de carácter escolar, importou um aumento do leque da oferta desportiva e um incremento de novas modalidades, assim como a melhoria das condições da sua prática, tornou-se indispensável proceder ao ajustamento e distribuição das diversas modalidades existentes;
- iv) Em 1996, face às suas características físicas, bem como à sua proximidade do centro urbano, o "Pavilhão dos Silvas" começou a ser utilizado quase em exclusivo pela modalidade de Ginástica, em franca expansão;
- v) Esta instalação, para além da sua centralidade e excelente localização, foi sempre uma opção de excelência para os Clubes que desejavam e desejam dinamizar a sua atividade;
- vi) A casa do Clube de Judo Dragão ocupava um dos anexos do Pavilhão Desportivo de Leiria, o qual foi demolido em 2003, em virtude da remodelação do Estádio Municipal de Leiria;
- vii) Ao longo dos últimos anos não tem havido outras alternativas para a prática das modalidades de Ginástica e Judo, consideradas viáveis, foi opção da Autarquia manter a utilização desta instalação, permitindo aos atuais Clubes a possibilidade de proporcionarem a prática desportiva a cerca de 300 jovens;
- viii) Apesar de alguns constrangimentos conhecidos, nomeadamente no licenciamento da infraestrutura, procedimento que se encontra, ainda, em tramitação - pedido de loteamento n.º 25/87 - é imprescindível continuar a implementar uma estratégia de manutenção regular do espaço desportivo e respetivas instalações de apoio, por parte da entidade proprietária, com o objetivo de o tornar mais cómodo e confortável à prática desportiva, bem como beneficiar significativamente as condições de higiene e salubridade do próprio edifício;

Face ao exposto, e tendo em vista o cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, propõe-se dar continuidade ao pagamento adicional - iniciado através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 - da mensalidade de €300,00, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022, ao valor pago mensalmente pela utilização do "Pavilhão dos Silvas" (€2.967,24), salvaguardando desta forma o interesse das populações envolvidas, promovendo a prática desportiva federada das modalidades acima mencionadas.

A presente proposta adicional, no valor total de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 3342, compromisso n.º 3505 e Nota Contração Dívida n.º 2772.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, **deliberou por unanimidade**, dar continuidade ao pagamento adicional - iniciado através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 - da mensalidade de €300,00, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022, ao valor pago mensalmente por força do acordo originalmente alcançado entre o Município de Leiria e os proprietários do "Pavilhão dos Silvas" pela sua utilização (atualmente €2.967,24), salvaguardando desta forma o interesse das populações envolvidas, promovendo a prática desportiva federada das modalidades acima mencionadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 30 - Colocação de sinalização de trânsito em vários locais do Concelho

DLB N.º 940/21:

Presente os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Municípe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 37368/21	636.21A 247 (€153.76)	Travessa do Pinhal Manso, na localidade de Moinhos da Barosa	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Junta de freguesia de Amor	NIPG 36590/21	636.21A 255 (€793.22)	Travessa Moinho do Cordeiro, junto ao entroncamento com a rua Campo de Futebol, na localidade de Casalinho	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Travessa Moinho do Cordeiro, junto ao entroncamento com a rua Dona Maria Elisa, na localidade de Casalinho	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua do Corvo, junto ao entroncamento com a rua da Fé, na localidade de Tôco	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua do Giesta, junto ao entroncamento com rua Direita, na localidade de Tôco	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua do Amizade, junto ao entroncamento com a rua Direita, na localidade de Tôco	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua da Fé, na localidade de Tôco	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Travessa do Regedouro, junto ao entroncamento com a rua do Regedouro, na localidade de Amor	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua dos Lameiros, junto ao entroncamento com a rua Central, na localidade de Amor	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua da Serrada Nova, junto ao entroncamento com a rua das Fontainhas, na localidade de Amor	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Idc - Loja do Condomínio	NIPG 44084/21	126.21A 41 (€212,73)	Rua D. Miguel Bolhões – Urbanização Vale Grande, em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: Sinalização Vertical: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d;

				Sinalização horizontal: -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 3,50x5,00 metros; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade. - Rebaixamento do passeio.
Maria Manuel Vilares	NIPG 43464/21	636.21A 253 (€141,02)	Rua dos Casais, localidade de S. Romão	- Um sinal C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h).
Hélia Carreira	NIPG 34941/21	636.21A 188 (€140,94)	Rua Serpa Pinto, em Leiria	- Um sinal de proibição C15 (estacionamento proibido).
Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima	NIPG 23113/21	636.21A 206 (€494,63)	Rua José Francisco, junto ao entroncamento com a rua Central, na localidade de Texugueira	- Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem);
			Rua das Oliveiras, junto ao entroncamento com a rua Central, na localidade de Texugueira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua José Francisco, junto ao entroncamento com a rua das Oliveiras, na localidade de Texugueira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua das Oliveiras, junto ao entroncamento com a rua Central	- Seta direita do tipo J2 com inscrição 'MATA DOS MILAGRES' - Seta esquerda do tipo J2 com inscrição 'MATA DOS MILAGRES'

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supramencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supramencionada;
- b) Que os competentes serviços municipais procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 31 - Exercício do direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial "Espaço W", sito na loja 0.14, no Centro Cultural Mercado Santana, na Avenida Combatentes da Grande Guerra, Leiria

DLB N.º 961/21:

O Município de Leiria celebrou, em 11/10/2019, na qualidade de senhorio, com o Sr. Whitney Coimbra Wandermorem, na qualidade de arrendatário, contrato de arrendamento para fins não habitacional relativo ao arrendamento do espaço comercial designado por Loja 0.14, sita no Centro Cultural Mercado Santana, na Avenida Combatentes da Grande Guerra, Leiria, com a duração de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por iguais períodos;

Em 02/11/2021, o inquilino comunicou ao Município de Leiria, na qualidade de senhorio, através de correio eletrónico, o trespasse do negócio;

Do contrato promessa de trespasse consta o valor de trespasse de €500,00;

Sobre a transmissão por ato entre vivos da posição do arrendatário, sem dependência da autorização do senhorio, dispõe o n.º 1 do artigo 1112.º do Código Civil, o seguinte:

“É permitida a transmissão por acto entre vivos da posição do arrendatário, sem dependência da autorização do senhorio: a) No caso de trespasse de estabelecimento comercial ou industrial; b) A pessoa que no prédio arrendado continue a exercer a mesma profissão liberal, ou a sociedade profissional de objecto equivalente.”;

No presente caso, a transmissão do estabelecimento comercial “Espaço W” não carece de autorização do Município de Leiria;

O n.º 4 do artigo 1112.º do Código Civil determina que o senhorio goza do direito de preferência no trespasse, em cumprimento desta disposição legal o arrendatário comunicou ao Município de Leiria que, querendo, exercesse esse direito, pelo valor de €500,00 (quinhentos euros);

O exercício do direito de preferência é uma competência da Câmara Municipal, que lhe está fixada nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Município de Leiria não tem interesse em exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial “Espaço W”, sito na loja 0.14, no Centro Cultural Mercado de Sant’ Ana, na Avenida Combatentes da Grande Guerra, na cidade de Leiria, por considerar que o interesse público fica melhor acautelado se o espaço comercial continuar a ser explorado por terceiros.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial “Espaço W”, pertencente Sr. Whithney Coimbra Wandermorem.

A Câmara Municipal, depois de analisado o assunto e concordando com a proposta acima apresentada, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial “Espaço W”, pertencente Sr. Whithney Coimbra Wandermorem.
- b) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico que proceda à notificação do teor da presente deliberação aos intervenientes no contrato promessa de trespasse.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Proposta de Tabela de Preços de Bilheteira e espaços comerciais para o evento Leiria Natal 2021

DLB N.º 938/21:

Presente a informação sobre o evento Leiria Natal 2021:

“Com o “Leiria Natal”, o Município pretende uma maior conexão e envolvimento entre a e seus visitantes, num ambiente de magia que, para além da decoração própria da época, conta com a participação especial das associações locais.

Pretende-se que esta época natalícia seja um momento de confraternização para as famílias leirienses, e, ainda, que ajude a promover o comércio tradicional, incentivando à realização de compras de Natal, nos estabelecimentos locais.

Assim, à semelhança de anos anteriores, dentro das ações de animação evocativos à época natalícia, às quais se alia a fantasia e tradição, entre os dias 26 de novembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, foi calendarizado um conjunto de atividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer. As referidas ações, de base inclusiva, procuraram integrar todos os públicos e perspetivar os seguintes objetivos:

- Criar animação e programação diversificada na época de Natal;
- Estimular a imaginação, o improviso e a fantasia através das artes;
- Fomentar as tradições e explorar o conceito de espírito de Natal;
- Oferecer no centro da cidade espaços de animação pensando nas crianças, nas escolas e nas famílias numa perspetiva lúdica, pedagógica e cultural;

Nesse sentido, importa programar o preçário paras as dinâmicas locais, propondo-se:

I. PREÇÁRIO DE PATINAGEM

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, gratuito desde que, inseridos nas inscrições da CML de 26 de nov. a 17 de dez. de 2021;

2. Estabelecimentos de Ensino: 2,50€;
3. Grupos organizados, superior a 20 pessoas: € 2,50
3. Público em geral: 3,50€ / 20 minutos (tempo de permanência dentro da pista de gelo);

NOTA: preços pvp, iva incluído à taxa de 23%

II. CARROSSEL DE NATAL

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, gratuito desde que, inseridos nas inscrições da CML de 26 de nov. a 17 de dez. de 2021;
2. Estabelecimentos de Ensino: 0,50€;
3. Grupos organizados, superior a 20 pessoas: € 0,50
3. Público em geral: 1,00€ / 5 minutos (tempo de permanência);

NOTA: preços pvp, iva incluído à taxa de 23%

III. COMBOIO ELÉTRICO

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, gratuito desde que, inseridos nas inscrições da CML de 26 de nov. a 17 de dez. de 2021;
2. Estabelecimentos de Ensino: 0,50€;
3. Grupos organizados, superior a 20 pessoas: € 0,50
3. Público em geral: 1,00€ / 5 minutos (tempo de permanência);

NOTA: preços pvp, iva incluído à taxa de 23%

IV. ESPETÁCULOS NO CCMS

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, gratuito desde que, inseridos nas inscrições da CML de 26 de nov. a 17 de dez. de 2021;
2. Público em geral: 3,50 €
3. Pack Família, múltiplos de 4 bilhetes: € 10,00

NOTA: preços pvp, iva incluído à taxa de 6%

V – PACK NATAL

I + II + III + IV» Público em geral: € 7,00

NOTA: preços pvp, iva incluído à taxa de 23% (porque são mais as atividades a 23% do que 6%)

PUBLICIDADE

VI - TABELAS PUBLICITÁRIAS DA PISTA DE GELO:

1 Unid. = € 123,00 p.v.p. (iva incluído à taxa de 23%)

3 ou mais unidades = € 92,25 p.v.p. (iva incluído à taxa de 23%) cada para a mesma entidade ou consórcio.

Será ainda atribuída a responsabilidade ao Teatro José Lúcio da Silva, de operar a bilheteira, liquidar IVA e entregar a receita posteriormente ao Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os preços de venda de bilhetes acima identificados, com IVA incluído à taxa de 23%;
- b) Atribuir ao Teatro José Lúcio da Silva a responsabilidade da gestão das bilheteiras, a liquidação do IVA e a entrega no final do evento da receita ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A23 DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 33 - Aprovação das Candidaturas submetidas

DLB N.º 918/21:

Durante a segunda quinzena do mês de setembro e o mês de outubro do ano de 2021 foram aprovadas 2 candidaturas, por parte das entidades gestoras, tendo sido assinado o respetivo Termo de Aceitação que se pretende dar conhecimento ao órgão executivo e que abaixo se identificam:

1. PT/2021/FAMI/750 – Plano Municipal para a Integração de Migrantes do Município de Leiria

A submissão da candidatura ao PT/2021/FAMI/750 mereceu aprovação em 21-09-2021 e determina que a operação tenha a data de início a 01-09-2021 e a data de fim a 31-12-2022.

A candidatura consubstancia a conceção e implementação de um plano municipal, designado por Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM) do Município de Leiria, traduzindo-se este num documento de gestão que incorpora estratégias de atuação a nível local, que constituam como uma atuação concentrada das diferentes entidades nas áreas das migrações com foco na mudança social, promotora do avanço qualitativo e eficaz nas políticas de acolhimento e integração de migrantes em Portugal.

O objetivo central do PMIM é aumentar o conhecimento sobre a realidade social da população migrante em Leiria para se poder garantir uma intervenção mais eficiente, eficaz e com maior impacto positivo na vida destas pessoas. Ao conter as orientações e objetivos estratégicos possibilitará, ainda, maximizar a integração e robustez das intervenções e otimizar a utilização e gestão dos recursos, conhecimentos e práticas dos diferentes profissionais e organizações que trabalham nesta área no Município de Leiria.

Deste modo, contribuirá para a disseminação de boas práticas e para a implementação de melhores medidas políticas ao nível local na área da integração de Migrantes.

	Euros
Investimento total	74 800,00
Investimento total elegível	58 060,00
Comparticipação comunitária (75,00%)	43 545,00
Contrapartida Nacional Total	31 255,00
Receitas geradas pelo projeto	0,00

O custo total elegível da operação é de 58.060,00, em que o apoio financeiro comunitário é de 75%, o que perfaz um incentivo de €43.545,00.

2. CENTRO-09-2316-FEOER-000222 - Reabilitação do Percurso Polis - Leiria (Fase 1)

A submissão da candidatura ao CENTRO-16-2021-14 ocorreu em 27-04-2021, tendo sido aprovada em 24-09-2021. O Termo de Aceitação foi assinado em 12-10-2021 e determina que a operação tenha a data de início a 04-07-2017 e a data de fim a 30-12-2022.

A presente candidatura visa a reabilitação do Percurso Polis através de um conjunto de intervenções, quer ao nível da requalificação do pavimento, de modo a conferir mais conforto aos utilizadores, quer ao nível da segurança de utilização, com a segregação de espaço de circulação entre peões e ciclistas, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, urbanística e paisagística do centro urbano de Leiria.

De uma forma geral, estão previstas intervenções ao nível do traçado, iluminação, paisagismo, rega, estruturas em madeira e sinalização com vista a dar prioridade à circulação pedonal, dotando o percurso de uma largura de plataforma para o peão com 2,00m, colocar uma via ciclável com dois sentidos na largura sobrance de 2,5, criando segregação da pista ciclável da pista pedonal e, por último, apresentar a mesma linguagem em termos de pavimento, equipamentos e infraestrutura. Todos os trabalhos e materiais a utilizar encontram-se explicados de forma mais detalhada nas peças escritas e desenhadas do projeto de execução (arquitetura e especialidades) relativo à presente operação.

A reabilitação do Percurso Polis está inserida numa vasta estratégia de ações desenvolvidas no âmbito do PEDU, nomeadamente no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana, cuja intervenção tendo em vista a melhoria da qualidade ambiental urbanística e paisagística do centro urbano de Leiria.

	Euros
Investimento total	1.126.629,38
Investimento total elegível	694.459,74
Comparticipação comunitária (85,00%)	590.290,78
Contrapartida Nacional Total	104.168,96
Receitas geradas pelo projeto	0,00

O custo total elegível da operação é de €694.459,74, em que o apoio financeiro comunitário é de 85%, o que perfaz um incentivo de €590.290,78.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação das candidaturas, pela Autoridade de Gestão, bem como da assinatura dos Termos nas operações identificadas:

- Plano Municipal para a Integração de Migrantes do Município de Leiria;
- Reabilitação do Percurso Polis - Leiria (Fase 1).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 34 - Proposta de duração da época balnear na Praia do Pedrógão para o ano 2022

DLB N.º 937/21:

De acordo com o Regime Jurídico das Águas Balneares (RJAB), o Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, o procedimento de identificação das águas balneares é efetuado anualmente e inicia-se antes do dia 30 de novembro do ano anterior ao qual decorrerá a época balnear.

Tendo em conta o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, o qual estabelece que, a duração da época balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climatéricas e as características geofísicas de cada zona local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização e o disposto no n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal onde é estabelecido que o procedimento de definição da época balnear inicia-se com a apresentação pelos municípios interessados à Agência Portuguesa do Ambiente - APA, I.P. de propostas de duração da época balnear para águas balneares, antes do dia 30 de novembro do ano precedente ao da época balnear em causa.

Considerando:

- a) os pareceres da Freguesia do Coimbrão, de três Concessionários e dos Bombeiros Sapadores, quanto à fixação da época balnear, na Praia do Pedrógão, de 15 de junho a 18 de setembro de 2022, conforme comunicação remetida (Registo 65566/2021).
- b) que toda a documentação ou informação deve dar entrada na ARH do Centro até ao próximo dia 19 de novembro de 2021, inclusive;

apresenta-se como proposta de duração da próxima época balnear o período acima referenciado.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da proposta de duração para a próxima época balnear na Praia do Pedrógão, de 15 de junho a 18 de setembro de 2022, cuja proposta será remetida à APA I.P., nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** reiterou a proposta da época balnear na Praia do Pedrógão se iniciar no dia 1 de junho, de modo a primar pela diferença antecipando o início da época.

O Senhor **Vereador Luis Lopes** informou que foram auscultados e questionados os concessionários sobre o alargamento ou não da época balnear, e o entendimento foi que as datas deveriam ser as apresentadas, pelo que foram mantidas, inclusivamente foram já colocadas para coincidir com fins-de-semana para alargar em setembro. No que respeita à questão dos nadadores salvadores, informou que o dispositivo tinha alguma flexibilidade em termos de gestão.

Ponto 35 - Pedido de nova pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área designada "Fontainhas", ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 maio, que vem regulamentar a Lei n.º 54/2015 de 22 de junho.

DLB N.º 945/21:

A empresa Aldeia, S.A. apresentou requerimento para atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais identificado em epígrafe, que deu entrada na Direção-Geral de Energia e Geologia em 29-01-2015. O pedido de pronúncia foi presente em sede de reunião de Câmara Municipal de 05/01/2021, tendo sido deliberado, por unanimidade, o parecer desfavorável.

Neste seguimento e com a entrada da nova lei de minas, Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, e por

forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 79.º do referido Decreto-Lei, a DGEG solicitou à autarquia nova pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de aproveitamento do recurso geológico.

Dessa forma, foi elaborado o parecer através de informação prestada no processo NIPG 38694/20, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa (Anexo 945/21). No mesmo âmbito, foram solicitados pareceres às Freguesias e União das Freguesias abrangidas pela área do projeto, que se anexam à presente ata (Anexo 945/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **deliberou por unanimidade**, manter o seu parecer desfavorável de acordo com o teor em anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 36 - Aprovação do Regulamento a vigorar para o Parque de Estacionamento Santo Agostinho

DLB N.º 935/21:

Presente, o pedido de aprovação do regulamento e preço/tarifário relativo ao Parque de Estacionamento de Santo Agostinho, sito no largo da Infância 7, em Leiria.

No email enviado ao Município de Leiria, a sociedade Lusitanos Parque – Gestão de Parques de Estacionamento SA, entidade gestora e administradora do parque de estacionamento, apresenta proposta de regulamento do parque de estacionamento e do preço/tarifário, que se anexa.

Considerando o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, referindo que, quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da câmara municipal, as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento são aprovados pelos órgãos municipais competentes a requerimento daquela entidade.

Nesta sequência, propõe-se a aprovação do regulamento do parque de estacionamento de Santo Agostinho e do respetivo preço/tarifário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar as condições de utilização, bem como o preço/tarifário do parque de estacionamento de Santo Agostinho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 37 - Contrato de arrendamento temporário para fins não habitacionais de lugares de estacionamento no Parque de Estacionamento Santo Agostinho

DLB N.º 964/21:

Considerando que por força da empreitada que tem por objeto T – 31/2016 – “Execução de infraestruturas do sistema viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado” torna-se indispensável proceder ao corte de trânsito nos dois sentidos, na Avenida General Humberto Delgado, no troço compreendido entre a Rua Emília Silva Carvalho e a Rua João Paulo II, ficando os prédios aí localizados com acesso impedido à garagem.

O Município de Leiria está empenhado em encontrar soluções que permitam minimizar os constrangimentos durante a fase de obra, tendo sido apreciadas algumas alternativas ao estacionamento.

Prevê-se que no troço em causa os trabalhos tenham uma duração aproximada de 120 dias.

É importante que o Município de Leiria salvegarde o estacionamento dos residentes que ficam impedidos de acesso às suas garagens durante a obra.

Entende-se de que a ocupação de lugares no parque de estacionamento de Santo Agostinho, dada a sua capacidade e proximidade com o local da obra seria a solução adequada para minimizar os constrangimentos gerados pela execução da obra.

O Município de Leiria solicitou à entidade exploradora do parque de estacionamento de Santo Agostinho, Lusitanosparque – Gestão de Parques de Estacionamento S.A., uma proposta com vista à ocupação de 70 lugares e respetivos comandos de acesso à entrada principal com vista a serem ocupados por: - Detentores de garagens nos prédios enquanto o acesso se mostrar impedido.

O custo mensal acordado com a Lusitanosparque – Gestão de Parques de Estacionamento S.A. será de €42,50/mês acrescido de IVA à taxa legal (inclui o comando do portão de acesso), por espaço até um total de 70 lugares.

O valor indicado pela Lusitanosparque – Gestão de Parques de Estacionamento S.A. está em conformidade com o preçário aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 16 de novembro de 2021, em sede de Regulamento.

Propõe-se assim a celebração de um Contrato de arrendamento para aparcamento de veículos automóveis em parque de estacionamento público, a celebrar entre o **Município de Leiria** e a sociedade, que explora e administra o parque, **Lusitanosparque – Gestão de Parques de Estacionamento S.A.**, conforme minuta em anexo.

A despesa para cumprimento do contrato encontra-se cabimentada com o n.º 3367/2021 e o compromisso n.º 3978/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os considerandos que antecedem, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta do contrato de arrendamento para aparcamento de veículos automóveis em parque de estacionamento público, que faz parte integrante desta proposta, como seu anexo, a celebrar entre o **Município de Leiria** e a sociedade, que explora e administra o parque de estacionamento Santo Agostinho, **Lusitanosparque – Gestão de Parques de Estacionamento S.A.**, sito em Largo da Infância 7, Leiria, nas condições previstas no respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
14-01-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
13-01-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○